



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome	Cargo
648000366	Claudio Roberto Jorge	Agente de Controle Interno
648000754	Eduardo De Souza Cruz	Agente de Controle Interno
648002255	Fabricio Sangali Buzinaro	Agente de Controle Interno
648000481	Franciane Teodoro Neves	Agente de Controle Interno
648001054	Rafaéla Lozano Ruiz	Agente de Controle Interno
648000805	Uesley Gutierrez De Araujo	Agente de Controle Interno
648001212	Abdiel Luiz Dos Anjos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000768	Ana Carolina Picolo Da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001047	Ana Julia Maioli Filgueira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000632	Ana Vitória Carvalho De Sá	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000035	Edna Da Cruz Menezes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000237	Geniana Ferreira Lisboa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001564	Grazielly Raymundo Tiano	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001049	Heyttor Vinivius Maioli Filgueira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000098	Jéssica Evaristo Biasin	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001229	Joyce Bento Do Nascimento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648002249	Juliana Valentim Caetano	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001907	Larissa Mariano Picolo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001443	Letícia Bezerra Lopes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000849	Marcela Alves Franzin	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000042	Natiara Evelyn Camargo De Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648001256	Priscila Fernanda Vieira Da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

648000266	Tatiane Rebecchi De Paula	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
648000486	Aline Suncanari Aguiar Donato	Professor de Educação Básica I
648002461	Ana Beatriz Da Silva	Professor de Educação Básica I
648000546	Andressa Cristina Dos Santos Aissa	Professor de Educação Básica I
648000458	Anyely Amorim Hilário	Professor de Educação Básica I
648000395	Bianca Leite	Professor de Educação Básica I
648002157	Camila Ramos Ribeiro	Professor de Educação Básica I
648001107	Claudia Regina Da Silva Costa Pinto	Professor de Educação Básica I
648000428	Daniela Paula Nunes	Professor de Educação Básica I
648001709	Edinei Secafim	Professor de Educação Básica I
648001185	Edmara Diniz Bastos	Professor de Educação Básica I
648001408	Elaine Cristina Lugato	Professor de Educação Básica I
648000510	Elaine Rodrigues	Professor de Educação Básica I
648000563	Elineide Soares Alves	Professor de Educação Básica I
648000326	Fabiana Neves Gava Moreira Dos Santos	Professor de Educação Básica I
648001594	Fernanda Correia Processo	Professor de Educação Básica I
648000174	Fernanda Soraia Badio Felipe De Oliveira	Professor de Educação Básica I
648002097	Fulvia Julieli Da Silva Bezerra	Professor de Educação Básica I
648000092	Helena Terezinha Mendicino Trivelato	Professor de Educação Básica I
648000647	Heliege Hernandez Alvares Luciano	Professor de Educação Básica I
648000387	Jaqueline Aparecida Manoel Bena	Professor de Educação Básica I
648000463	Jaqueline Carrilho Bento	Professor de Educação Básica I
648000499	Jéssica Chiumarelli Garcia	Professor de Educação Básica I
648001036	Jéssica Ribeiro Bezerra Costa	Professor de Educação Básica I
648002202	Juliana Ferreira Bueno	Professor de Educação Básica I
648000350	Karoline Contiero Paludetto	Professor de Educação Básica I
648000807	Katiane Aparecida Da Silva	Professor de Educação Básica I
648000058	Kelly Cristina Araujo Brito	Professor de Educação Básica I
648000980	Lucélia Lima Dos Santos	Professor de Educação Básica I
648000437	Lucimeire Gonçalves De Assis	Professor de Educação Básica I
648002336	Lucineia Silva De Freitas	Professor de Educação Básica I
648000204	Miliane Louisa Queiroz Marcato	Professor de Educação Básica I
648000684	Mônica Cássia Da Silva Teixeira	Professor de Educação Básica I
648000371	Poliana Kele Rubinho Da Silva Paladini	Professor de Educação Básica I
648001514	Rodrigo Nery Valini	Professor de Educação Básica I
648000101	Samuel Seifert De Freitas	Professor de Educação Básica I
648001334	Solange Martins Lopes	Professor de Educação Básica I
648001250	Solenir De Melo Gama Guimarães	Professor de Educação Básica I
648001456	Sonia De Oliveira Mendes	Professor de Educação Básica I
648000472	Sonia Maria Lira	Professor de Educação Básica I
648001869	Suzana Aparecida Bife Cassuchi Olhier	Professor de Educação Básica I
648000093	Vanessa Alves Teixeira Franzin	Professor de Educação Básica I
648002196	Ana Carolina Sant Anna Ferreira	Professor de Educação Básica II - Ciências
648000558	Bárbara Correa Bianchini	Professor de Educação Básica II - Ciências
648001918	Thaísa Zanetoni Martins	Professor de Educação Básica II - Ciências

648000701	Adriéle Dos Santos Pradela	Professor de Educação Básica II - Educação Artística
648000060	Kelly Cristina Araujo Brito	Professor de Educação Básica II - Educação Especial
648001180	Lilian Estefani Pereira Negri	Professor de Educação Básica II - Educação Especial
648000439	Lucimeire Gonçalves De Assis	Professor de Educação Básica II - Educação Especial
648001708	Edinei Secafim	Professor de Educação Básica II - Educação Física
648000299	Marcelo Augusto Domingues	Professor de Educação Básica II - Educação Física
648001079	Suellen Adriane Felix	Professor de Educação Básica II - Educação Física
648000367	Gabriel Goes Da Silva	Professor de Educação Básica II - História
648002327	Joao Gabriel Laine De Oliveira	Professor de Educação Básica II - História
648000929	Josias Doniseti Beltrani	Professor de Educação Básica II - História
648000078	Alessandro Da Silva De Souza	Professor de Educação Básica II - Inglês
648002064	Elaine Norato Da Silva	Professor de Educação Básica II - Inglês
648000629	Ana Paula Tranquilino Shimanouti	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648000952	Dennis Heriky Pereira	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648001958	Joao Donizete Corsini	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648000203	Miliane Louisa Queiroz Marcato	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648001515	Rodrigo Nery Valini	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648001627	Susana Da Conceição	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648001672	Tatiane Ramazzini Catharino	Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa
648000760	Daniel Oliveira Monteiro	Professor de Educação Básica II - Matemática
648002164	João Luís Thomaz	Professor de Educação Básica II - Matemática

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Agente de Controle Interno

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Se quisermos evitar que existam números consecutivos entre as senhas sorteadas, podemos escolher no máximo uma senha em cada par de números consecutivos. Por exemplo, podemos escolher as senhas de números ímpares (1, 3, 5, ..., 77). Se escolhermos todas as senhas ímpares, temos 39 senhas (pois existem 39 números ímpares de 1 a 77). Neste caso, nenhum par consecutivo foi selecionado, e temos 39 senhas. Porém, ao selecionar 40 senhas, seremos obrigados a escolher, no mínimo, um par de números consecutivos, pois não é mais possível selecionar apenas números ímpares sem ultrapassar o total de 39 senhas.

Fonte:

- ABDALLA, Samuel Liló. Raciocínio lógico para concursos. Saraiva Educação SA, 2012.

BRANCA
17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A assertiva inscrita no inciso IV do enunciado da questão está incorreta, tendo em vista que as normas constitucionais dotadas de aplicabilidade mediata produzem, desde a sua promulgação, algum efeito, ainda que jurídico. São aquelas normas que só produzem seus plenos efeitos depois que forem regulamentadas. Ou seja, somente produzem todos os seus efeitos ulteriormente, com a regulamentação de sua matéria por meio de lei.

Fonte:

- MASSON, Nathalia. Manual de Direito Constitucional. 12.ed. São Paulo: Juspodivm, 2024.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme ensina Nathalia Masson (2024), a imagem física é protegida pelo art. 5º, X, da CF/1988, e inclui qualquer representação gráfica do aspecto visual da pessoa ou dos traços característicos de sua fisionomia. Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a reparação do dano moral não exige a ocorrência de ofensa à reputação do indivíduo. A exposição da imagem, sem prévia autorização, com intuito comercial ou não, causa desconforto, aborrecimento e constrangimento e, desde que exista, há a ocorrência de dano moral. Entretanto, a pessoa que se encontra em lugar público se sujeita a ser vista, fotografada ou filmada, pois estando em local público se pressupõe um consentimento tácito de exposição, como no caso de pessoa que, em uma reportagem, é retratada como parte da cena como um todo.

Assim, considerando o enunciado da questão, pode-se afirmar que a situação vivenciada por Luísa não configura hipótese de violação à imagem, tampouco lhe dá direito a qualquer reparação por dano moral.

Fonte:

- MASSON, Nathalia. Manual de Direito Constitucional. 12.ed. São Paulo: Juspodivm, 2024.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O presente item está inserido no bloco que exigiu do candidato conhecimento sobre os temas: Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021)

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos indicam que haveria 3 alternativas corretas (A, B e D), sendo que o gabarito só constou como correta a alternativa "A". Sustentam que a alternativa "B" estaria certa, "pois o julgamento das licitações deve ser fundamentado em critérios objetivos, como estabelece a Lei nº 14.133/2021. Isso visa garantir transparência e evitar subjetividades, favorecendo a competitividade justa entre os participantes". Já a alternativa "D" igualmente estaria certa, uma vez que "que o sistema de registro de preços tem validade máxima de um ano, sendo prorrogável conforme justificativas administrativas, sem confundir-se com a vigência dos contratos derivados. A Lei nº 14.133/2021 especifica essa distinção com clareza".

Contrariamente ao alegado no recurso, o gabarito está correto, sendo que somente a alternativa "A" é correta. No tocante à alternativa "B", ela é falsa, uma vez que o artigo 78, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que o julgamento que decorrer do procedimento de manifestação de interesse e da pré-qualificação (não do credenciamento) seguirá o mesmo procedimento das licitações. Além disso, deve-se recordar que a utilização de credenciamento é considerada hipótese de ineligibilidade de licitação (artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Já a alternativa "D" é incorreta, uma vez que, apesar de ser verdadeiro que o prazo de vigência da ata não se confunde

com o do contrato, o prazo de vigência da ata está incorreto. É de um ano prorrogável por mais um ano, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021: "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- Artigo 78, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021; artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O presente item está inserido no bloco que exigiu do candidato conhecimento sobre os temas: Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia.

Ao analisar as razões recursais, nota-se que os candidatos indicam que o item II da questão estaria correto, havendo erro na divulgação do gabarito.

De fato, o item II da questão está correto. Ocorre que foi justamente a alternativa que indica o item II como correto que foi a considerada certa no gabarito (letra "B"). O gabarito não indicou a alternativa "D" como correta, como alega o recurso.

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro. Manual de Direito Administrativo. 3.ed. Leme: Mizuno, 2024, p.334.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão diz respeito aos créditos orçamentários iniciais e adicionais. Segundo o MCASP (2023), tem-se que:

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional. Por crédito orçamentário inicial, entende-se aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

O orçamento anual consignará importância para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar. Tal importância é denominada de dotação.

Conforme estabelece o art. 6º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa quanto à sua natureza far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Diante do exposto, a alternativa da questão é letra C) Classificação orçamentária.

Fonte:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º ed. Pg. 103.

BRANCA
33

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A aludida questão diz respeito as etapas da Receita Pública.

De acordo com o MCASP (2023):

- Pelo art. 52 da Lei nº 4.320/1964, são objeto de lançamento as rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.
- Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.
- É a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito: Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

O enunciado da questão solicita que seja assinalada as afirmações corretas. No entanto, todas são incorretas e não existe alternativa compatível. A questão deve ser anulada.

Fonte:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º ed. Pg. 61.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A aludida questão diz respeito as Operações de Crédito e se relaciona com a dívida pública. Sobre as operações de crédito contratuais, tem-se que:

Operações de crédito contratuais são as obrigações financeiras internas ou externas assumidas em virtude de contrato, tratado, convênio ou outro instrumento jurídico que constitua e regule o negócio consensualmente firmado, estabelecendo as obrigações das partes contratantes. As operações de crédito contratuais podem ser contratadas sob diversas modalidades, tais como as exemplificadas pela LRF, ainda que o contrato seja inominado. As operações de crédito contratuais podem, ainda, decorrer de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, visto que essas operações são equiparadas a operações de crédito pela LRF.

O enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa em que todas as afirmações estejam corretas. Portanto, letra D) II e III, apenas.

Fonte:

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º ed. Pg. 353.

BRANCA	VERDE
16	21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O argumento é IMPROCEDENTE, visto que a resolução correta do exercício é demonstrada a seguir:

Pano de prato → PP

Toalha de banho → TB

$$12 \cdot PP = 4 \cdot TB \rightarrow TB = 3 \cdot PP$$

$$PP = TB - R\$5,00$$

$$PP = (3 \cdot PP) - 5$$

$$-2 \cdot PP = -5$$

$$PP = 5$$

$$2$$

$$PP = 2,5$$

$$TB = 3 \cdot PP$$

$$TB = 3 \cdot 2,5$$

$$TB = 7,5$$

$$TB + PP =$$

$$R\$2,50 + R\$7,50 = R\$10,00 \text{ Letra D}$$

Fontes:

- LAY, David C. "Álgebra Linear e Suas Aplicações". Editora Pearson. 2019.
- FERNANDES, Paulo M. "Sistemas de Equações Lineares: Teoria e Aplicações". Editora Contexto. 2017.
- SOUZA, Nair M. "Matemática: Fundamentos e Aplicações em Sistemas de Equações". Editora Ática. 2019.

BRANCA	VERDE
18	23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O argumento é IMPROCEDENTE, visto que a resolução correta do exercício é demonstrada a seguir:

Como primeiro foi aumentado o valor, logo R\$220,00 passou a ser os 110%. Porém, como buscamos o desconto, iremos atrás dos 90%.

$$110\% \quad R\$220,00$$

$$90\% \quad x$$

$$110 \cdot x = 220 \cdot 90$$

$$x = 19.800$$

$$110$$

$$x = 180$$

Logo, o valor correto é R\$180,00. Letra A.

Fontes:

- NETO, Osvaldo G. "Matemática: Fundamentos e Aplicações". Editora Contexto. 2019.
- OLIVEIRA, Célia S. "Matemática: Conteúdo e Metodologia". Editora Ática. 2009.
- SILVA, João Pedro. "Matemática para Ensino Médio: Fundamentos e Práticas". Editora Saraiva. 2015.

BRANCA	VERDE
19	16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O argumento é IMPROCEDENTE, visto que a resolução correta do exercício é demonstrada a seguir:

Dados iniciais

$$\text{Eucalipto} = 1 \cdot k$$

$$\text{Ipê} = 7 \cdot k$$

$$\text{Ipê} = \text{Eucalipto} + 24$$

$$7 \cdot k = 1 \cdot k + 24$$

$$6 \cdot k = 24$$

$$k = 4$$

Proporção inicial

$$\text{Eucalipto} = 1 \cdot 4 = 4$$

$$\text{Ipê} = 7 \cdot 4 = 28$$

Proporção que se busca

$$\text{Eucalipto} = x$$

$$\text{Ipê} = 28$$

Para que se atinja metade de 28, será necessário que tenha 14 eucaliptos. Como já possui 4, será necessário que realize o plantio de 10 eucaliptos. Letra C.

Fontes:

- OLIVEIRA, Célia S. "Matemática: Conteúdo e Metodologia". Editora Ática. 2009.
- NETO, Osvaldo G. "Matemática: Fundamentos e Aplicações". Editora Contexto. 2019.
- SILVA, João Pedro. "Matemática para o Ensino Médio: Fundamentos e Práticas". Editora Saraiva. 2015.

BRANCA	VERDE
21	24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O argumento é IMPROCEDENTE, visto que a resolução correta do exercício é demonstrada a seguir:

O padrão lógico usado pelos pais para escolha dos nomes é a sequência de vogais na última letra.

CAROLINA^A

FELIPE^E

IRACI^I

HUGO^O

Logo, o único nome que se enquadra no padrão lógico estabelecido é MARIL^U. **Letra C**

Fontes:

- IANNINI, Marcela A. "Problemas de Lógica e Matemática: Sequências e Padrões". Editora Scipione. 2015
- TAHAN, Malba. "Desafios Lógicos e Matemáticos". Editora José Olympio. 2014.
- SCHIRO, Michael S. "Lógica e Raciocínio Matemático: Uma Abordagem Intuitiva". Editora Novo Século. 2017.

BRANCA	VERDE
23	19

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O questionamento é enfático ao indagar sobre “quanto Carlos pagaria, respectivamente, em somente 1 pão e 1 café? Dessa forma, os valores apresentados na opção de resposta dada correta estão invertidos. A questão deve ser ANULADA.

$y \rightarrow$ valor do café

$x \rightarrow$ valor do pão

$$\begin{aligned} 8 \cdot x + 8 \cdot y &= 40 & \rightarrow 8 \cdot x &= 40 - 8 \cdot y \text{ (simplificando)} \rightarrow x = 5 - y \\ 5 \cdot x + 13 \cdot y &= 35 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 5 \cdot (5 - y) + 13 \cdot y &= 35 \\ 25 - 5 \cdot y + 13 \cdot y &= 35 \\ 8 \cdot y &= 10 \\ y &= 1,25 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} 8 \cdot x + 8 \cdot 1,25 &= 40 \\ 8 \cdot x &= 40 - 10 \\ x &= 30 \\ 8 & \\ x &= 3,75 \\ \text{Letra A} \end{aligned}$$

Fontes:

- LAY, David C. "Álgebra Linear e Suas Aplicações". Editora Pearson. 2019.
- FERNANDES, Paulo M. "Sistemas de Equações Lineares: Teoria e Aplicações". Editora Contexto. 2017.
- SOUZA, Nair M. "Matemática: Fundamentos e Aplicações em Sistemas de Equações". Editora Ática. 2019.

BRANCA	VERDE
24	17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O argumento é IMPROCEDENTE, visto que a resolução correta do exercício é demonstrada a seguir:

O padrão lógico segue uma sequência de 04 tipos diferentes, depois a sequência continua a ser repetida.

Logo, será realizado a divisão de onde ela parou por 4.

$$\begin{array}{r} 1847 \quad 4 \\ -16 \quad 461 \\ \hline 24 \\ -24 \\ \hline 07 \\ 3 \leftarrow \text{resto} \end{array}$$

Como o resto deu 3, sabemos que o último modelo produzido foi o terceiro desenho da sequência. Sendo assim, o próximo modelo a ser produzido será o quarto modelo da sequência. Letra D

Fontes:

- IANNINI, Marcela A. "Problemas de Lógica e Matemática: Sequências e Padrões". Editora Scipione. 2015
- TAHAN, Malba. "Desafios Lógicos e Matemáticos". Editora José Olympio. 2014.
- SCHIRO, Michael S. "Lógica e Raciocínio Matemático: Uma Abordagem Intuitiva". Editora Novo Século. 2017.

BRANCA	VERDE
34	32

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa B.

Segue resolução da questão, com análise da assertiva e trecho incorreto:

(...) Sobre o cuidar e educar na Educação Infantil, após analisar as assertivas, assinale a alternativa CORRETA:

I - A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil indica que o cuidar e educar são indissociáveis - Correta

II - A dimensão do “Cuidar” na Educação Infantil não deve ser reduzida somente aos momentos de garantia da integridade da criança, ou em atividades como a alimentação, higiene e proteção das crianças - Correta

III - O termo “Educar” tem origem no latim educatione e destaca-se no desenvolver das faculdades físicas, morais e intelectuais dos indivíduos indo em direção à preocupação com o intelectual, cognitivo, moral e social do sujeito = Incorreta – O termo educar tem origem do latim “educare”.

Alternativas:

- A. I, II e III
- B. I e II, apenas
- C. I e III, apenas
- D. II e III, apenas

Em análise das assertivas, o trecho incorreto está destacado e é seguido de sua correção. Desse modo, a alternativa correta para questão é a B – I e II, apenas.

Fontes:

- OLIVEIRA et al.. (2020). CUIDAR E EDUCAR: O SUJEITO EM CONSTITUIÇÃO E O PAPEL DO EDUCADOR. Psicologia Escolar E Educacional, 24, e213679. <https://doi.org/10.1590/2175-35392020213679> Acesso em 04 nov de 2024
- PEDAGOGIA DESCOMPLICADA. Binômio indissociável da educação infantil - educar e cuidar. Disponível em <https://pedagogiadescomplicada.com/binomio-indissociavel-da-educacao-infantil-educar-e-cuidar/> Acesso em 04 nov de 2024.

BRANCA	VERDE
35	31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Segue resolução da questão, com análise da assertiva e trecho incorreto.

O artigo de CORREA & MOTA (2022) versa que no período de adaptação a criança está atravessando uma fase de transição entre o seu meio familiar e a instituição escolar, ou seja, entre o conhecido e o desconhecido, cabe às creches e às pré-escolas, respeitarem o período de adaptação da criança, oferecendo assistência acolhedora aos alunos e a seus familiares.

Ainda nesse, citam-se dois estudos de Rapoport (2005) e Rapoport e Piccinini (2001) sobre adaptações na Educação Infantil que destacam a importância de lidar com situações estressantes entre o bebê e o ambiente podem ocorrer se os pais e as educadoras não permitirem ao bebê se adaptar às novas situações em seu próprio ritmo”.

Tendo em vista tais argumentos e estudos, o período de adaptação não deve ser estipulado pelos pais e sim, construído entre os entes escolares e familiares para o melhor para a criança.

Da forma em que se apresenta a redação da alternativa indica-se que os pais devem estipular esse período e é por isso que a alternativa está incorreta, sendo a resposta do quesito.

Fontes:

- CORREA, Biébele Abreu; MOTA Edmilson Antônio. O processo de adaptação da criança na Educação infantil - a importância do acolhimento. Disponível em <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/22/12/o->

processo-de-adaptacao-da-crianca-na-educacao-infantil-a-importancia-do-acolhimento Acesso em 04 nov de 2024

- RAPOPORT, A. Adaptação de bebês à creche: a importância da atenção de pais e educadoras. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- _____; PICCININI, C. O ingresso e adaptação de bebês e crianças pequenas à creche: alguns aspectos críticos. Psicologia, Reflexão e Crítica, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/prc/v14n1/5209.pdf>.

BRANCA	VERDE
40	33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa A apresenta o que é solicitado pelo comando da questão, ou seja, uma abordagem utilizada.

As alternativas B – C – D são etapas de primeiros socorros.

Embasados nos argumentos acima e a referência utilizada, a alternativa correta para a questão é A, como divulgado pela banca organizadora.

Fonte:

- SÃO PAULO. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas, 2007. Disponível em https://amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf Acesso em 04 nov 2024.

Cargo: Professor de Educação Básica I

BRANCA	VERDE
2	6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão avalia o uso da pontuação, especificamente, da vírgula no seguinte excerto: “A situação, que já traz sintomas físicos e aumenta os riscos à saúde, também tem impactos na saúde mental. O trecho que está entre as vírgulas inicia-se pelo vocábulo “que”. Neste contexto, o “que” é um pronome relativo, podendo ser substituído por “a qual”. Assim, o trecho pode ser uma oração adjetiva restritiva ou explicativa. Como o trecho faz referência ao termo antecedente “situação”, trazendo uma informação e está entre vírgulas, temos então uma oração subordinada adjetiva explicativa. Assim, a resposta correta é separar uma informação referente ao termo anterior.

Não pode ser “restringir o significado de “situação”,” por não ser oração adjetiva restritiva, pois não está restringindo, delimitando o significado de seu antecedente.

Não se trata de um adjunto adverbial, pois não se relaciona ao verbo, e sim a um nome: situação.

Separar o complemento verbal: também é incorreta pois é uma informação que se refere ao sujeito.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo acordo ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 672p.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010. 696p.

BRANCA	VERDE
6	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão abrange o conhecimento quanto à transitividade verbal. A partir dessa consideração, temos que um verbo intransitivo é aquele que não precisa de complemento para que seu sentido seja compreendido. No entanto, há verbos que precisam de complemento. Estes serão transitivos, podendo ser direto ou indireto, bem como direto e indireto. O verbo subir, conforme o contexto, pode assumir três regências: intransitivo, transitivo direto e transitivo indireto. Será intransitivo quando tiver sentido completo: O balão subiu. Transitivo direto: quando o verbo se liga ao complemento sem preposição. Exemplo: A criança subiu a escada rapidamente. (Subir o quê? A escada. Neste contexto, o verbo não rege preposição).

Transitivo indireto: o verbo rege a preposição “a” ou “para”. O verbo subir do excerto que é base para a questão está neste contexto: “São Paulo também subiu ao topo do ranking de cidades com o ar mais poluído do mundo”. Após o verbo há a ocorrência de “ao” que é a união da preposição “a”, regida pelo verbo subir, com o artigo “o” que acompanha o substantivo topo. Assim, o verbo subir, neste contexto, é transitivo indireto. 'Estas preposições salientam o movimento associado ao verbo.

Quanto ao erro material que se trata da ausência da consoante “r”, afirma-se que tal inconsistência não prejudica ou não traz incerteza quanto à alternativa correta.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA	VERDE
7	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O acento grave é uma forma gráfica de registrar o fenômeno da crase, a fusão entre a preposição “a” exigida pelo termo anterior e o artigo “a” que antecede o substantivo feminino. Em algumas situações, o uso é facultativo. Assim, seguem as considerações de cada alternativa de resposta:

Ele partiu às 18h: Considerando que as horas são sempre acompanhadas do artigo definido “a” (ou “as”), a regra determina que a crase ocorrerá quando aparecer, junto, a preposição “a”. Geralmente, isso acontece na indicação de horas exatas. Assim, o uso da crase é obrigatório.

Os parques florestais obedeceram às ordens e estão fechados para visitação. O verbo obedecer no sentido de obedecer a alguém ou a alguma coisa rege a preposição “a” e que se junta com o artigo feminino que antecede “ordens”, portanto, o acento é obrigatório.

Refiro-me àqueles que estão confirmados para a segunda etapa da seleção. O acento é obrigatório devido à preposição regida pelo verbo referir e o “a” em “aquele”.

As queimadas nos farão sofrer até às últimas consequências. O uso do acento grave é facultativo, pois a preposição “a” também é facultativa, assim, pode ser “até as últimas consequências” ou “até (a + as = às) últimas consequências. Portanto, é um caso facultativo. A ausência do “r” no verbo “sofre” não compromete o entendimento quanto ao uso do acento grave mediante a preposição “até”.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).

- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA	VERDE
8	2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Todas as alternativas partem do contexto do seguinte trecho: “O especialista explica que algumas pessoas são naturalmente mais vulneráveis a esses impactos psicológicos, especialmente se já estão fragilizadas emocionalmente ou enfrentaram situações de estresse intenso no passado.” A partir dessa consideração, seguem as análises:

Em “[...] especialmente se já estão fragilizadas[...]”, o termo “se” é pronome. Alternativa incorreta, pois o “se” é uma conjunção que expressa condição.

No fragmento “[...]mais vulneráveis a esses impactos psicológicos[...]”, o vocábulo “a” é artigo definido. Alternativa incorreta. A preposição “a” aqui não funciona como artigo, pois não determina um substantivo, mas sim estabelece a ligação entre o adjetivo e o pronome esse, portanto, a letra “a” é preposição.

O vocábulo “que” em “O especialista explica que algumas pessoas são naturalmente mais vulneráveis [...]” exerce a função de objeto direto. Alternativa incorreta. O vocábulo que está ligado ao verbo “explicar” que é, nesta situação, transitivo direto.

Os verbos “são”, “estão” e “enfrentaram” têm o mesmo sujeito. “Algumas pessoas” é sujeito dos verbos “são”, “estão” e “sofreram”. Quem é que são mais vulneráveis? “Algumas pessoas”. Quem é que estão fragilizadas emocionalmente? “Algumas pessoas”. Quem é que sofreram situações de estresse intenso no passado? “Algumas pessoas”. Portanto, é a alternativa correta.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA	VERDE
9	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com a classe gramatical, a palavra mesmo pode ser adjetivo, advérbio, conjunção e substantivo. De acordo com o contexto, a palavra é conjunção, pois expressa ideia concessão: ainda que.

Possível: pode ser adjetivo ou substantivo. Adjetivo: Que tem (todas) as condições essenciais para se desenvolver, realizar ou existir. Que talvez aconteça; que tem uma grande possibilidade para que se efetive; concebível. Substantivo: aquele que consegue realizar. Diante do contexto e do exposto, possível é adjetivo.

Bastante: a palavra pode ser substantivo quando acompanhada do artigo definido “o”. Adjetivo: Suficiente; capaz de satisfazer; que contém o necessário e essencial. Advérbio: De grau, intensidade ou quantidade muito grande. Relaciona-se a um verbo modificando-o, portanto, é advérbio.

Assim, a alternativa correta é Conjunção, adjetivo, advérbio.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
10	4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão avalia o conhecimento quanto à concordância verbal em relação à porcentagem.

Na maioria das situações, as regras de concordância com porcentagem são as mesmas regras dos partitivos como grupo, parte, a maior parte. De modo geral, pode ser feita com a palavra ou com o complemento. Assim, com a porcentagem, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. No entanto, quando o número percentual vem acompanhado de artigo ou pronome, a concordância se fará apenas com o numeral. Considerando o exposto e o comando da oração que solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, seguem as seguintes alternativas:

90% dos médicos estão com todos os seus horários preenchidos. Alternativa correta. O verbo está flexionado na terceira pessoa do plural, concordando com o substantivo “médicos”.

Hoje 20% da força de trabalho feminina se concentram em trabalhos noturnos. O verbo concorda com o substantivo mais próximo “força de trabalho” que está no singular ou com a porcentagem que é mais de 1%. Neste exemplo, concorda com 20%. Portanto, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. Veja o seguinte exemplo: Cerca de 15% da população opinou (concorda com população). Cerca de 15% da população opinaram (concorda com 15%). Alternativa correta.

Cerca de 16% da comunidade está sem cadastro nos postos de saúde dos bairros. Alternativa correta. O verbo está concordando com população que está no singular.

Uns 5% da população sofre com doenças respiratórias neste período de intensa seca. Quando a porcentagem vem acompanhada de artigo ou pronome, a concordância deve ser feita com o numeral, portanto, a concordância deveria ser “Uns 5% da população sofrem com doenças respiratórias neste período de intensa seca”, pois 5% é mais de 1%.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA	VERDE
12	16

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O enunciado da questão solicita a alternativa correta. O gabarito indica a alternativa “A”. Eis:

“A) Em conformidade com referida lei complementar, os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos.”

A princípio, o artigo 5º, primeira parte, da Lei Complementar 85/2002 dá o entender que o texto da alternativa “A” condiz com a verdade. *Ex vi*:

“LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

Todavia, a LC 85/2002 não pode determinar que “os cargos públicos de provimento efetivo” possam ser “preenchidos mediante processo seletivo”, como afirma a alternativa “A” da questão de prova. Caso tenha sido esta a *mens legislatoris*, o legislador viola **diretriz constitucional que não permite provimento efetivo em cargo público sem a submissão a concurso público**. Afinal, não é possível a admissão do servidor em cargo efetivo mediante processo seletivo interno ocorrido após a promulgação da CRFB/88.

Apesar do texto da alternativa “A” parecer estar adequado à compreensão da primeira parte do artigo 5º, não é este o caso. É mais verossímil que a *mens legis* do artigo 5º, LC 85/2002 se refira aos servidores admitidos por processo seletivo antes da CF/88, os quais, posteriormente, por força constitucional, teriam sido efetivados para os respectivos cargos de carreira. Logo, e em definitivo, o referido texto legal (artigo 5º, LC 85/2002) não admite que os cargos públicos de provimento efetivo possam ser providos por processo seletivo, como assevera a alternativa “A”.

Nestas Contrarrazões de Recurso, deve-se também considerar duas outras legislações complementares do município de Santa Fé do Sul/SP para fins de fundamentar a nulidade da questão. Ambas as leis não constam do conteúdo programático do Edital, mas estão vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar 144/2007, que reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal.

- a) Novamente, *vide* texto do artigo 5º da LC 85/2002, mas desta vez com ênfase em sua parte final: “LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.”
- b) Ou seja, os cargos públicos mencionados no artigo estão especificados no Anexo 1 da LC 85/2002. Todavia, aludido “Anexo 1” foi transformado em “Anexo A” pela LC 144/2007, *litteris*:

“CAPÍTULO I - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO Art. 1º - O Anexo 1: Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei. ANEXO A ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei Complementar n.º 85/2002)”

- c) O intuito aqui, e finalizando este item, é demonstrar que os cargos públicos mencionados no artigo 5º da LC 85/2002, e que dão alicerce ao texto da alternativa “A” ora questionada, são aqueles referidos no “Anexo A” da LC 144/2007 (antigo “Anexo 1” da LC 85/2002), **os quais são denominados de “cargos públicos de provimento efetivo”**, cargos estes que só podem ser preenchidos por **concurso público** após a promulgação da CRFB/88 (e não por processo seletivo), com redação dada pela EC/1998 - *vide* artigo 37, caput e inciso II da CF/88:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em segundo lugar, a Lei Complementar 198/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de carreira de Santa Fé do Sul/SP. Esta legislação põe termo às razões desta resposta de Recurso, pois **determina que os cargos de provimento efetivo** (caso da alternativa A da questão 12) **só podem ser preenchidos mediante concurso público**, *vide* o artigo 9º da LC 198/2011:

“CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO II DO PROVIMENTO, DO ACÚMULO, DA SUBSTITUIÇÃO, DO CONCURSO LC 198/2011, Art. 9º O preenchimento dos cargos docentes será de provimento efetivo, através de Concurso Público de provas e títulos, organizados pelo Município, sob a responsabilidade do setor de gestão pública, na forma da lei.”

Logo, resta incontroversa a **nulidade da questão**, que afirma que os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno, quando na verdade só podem ser preenchidos através de concurso público.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão não apresentar alternativa correta que atenda ao seu enunciado.

Fontes:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.
- Lei Complementar Municipal nº 144/2007: reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal. Constituição de República Federativa do Brasil, 1988.

BRANCA	VERDE
16	20

Recurso Procedente. Questão Anulada.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas. Ambas as alternativas atendem ao enunciado da questão, que requer apenas uma alternativa incorreta. Logo, a questão é nula por haver duas alternativas em conformidade com seu enunciado. Ocorre, no mínimo, confusão na interpretação dos textos das alternativas frente ao enunciado. Esta imprecisão é situação incompatível com questões de concurso público, pelo que delibera-se pela a nulidade absoluta da questão.

As alternativas A e B estão incorretas quando comparadas aos nomes e níveis dos cargos dos profissionais docentes, definidos no artigo 36 e incisos da Lei Complementar 198/2011 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira do município de Santa Fé do Sul/SP); *ex vi*:

Art. 36. Os profissionais docentes, PEB I e PEB II, serão hierarquizados em quatro níveis segundo sua titulação, a saber:

- I - Nível I - portador de habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;
- II - Nível II - portador de curso de especialização em educação, na área específica de seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III - Nível III - portador de título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;
- IV - Nível IV - portador de títulos de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

A Lei ora referida para as Contrarrazões neste Recurso (LC 198/2011) contraria o gabarito da questão, tornando-a nula. É a norma jurídica específica e mais atual sobre o Magistério Público e seu plano de carreira no município de Santa Fé do Sul/SP. Apesar de a LC 198/2011 não constar do Conteúdo Programático do Edital nº 3/2024 – Nível Superior (Magistério), a mesma deve ser respeitada para fins de Recurso, pois está em plena vigência no município de Santa Fé do Sul/SP.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão apresentar duas alternativas que atendem ao seu enunciado: alternativas “A” e “B”.

Fonte:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.

BRANCA	VERDE
21	25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Didática Geral estuda o ensino com o objetivo de elaborar seus fundamentos, condições e modos a fim de assegurar a realização de processos que permitam aos alunos a interiorização (apropriação ou reprodução) dos conhecimentos sistematizados, habilidades, hábitos, valores, capacidades, destrezas e competências, bem como o desenvolvimento integral da personalidade e das funções mentais superiores (memória, linguagem, atenção, concentração, raciocínio, pensamento lógico, resolução de problemas e imaginação).

Nesse sentido, os fundamentos fazem referência ao conjunto de saberes, conhecimentos, teorias, tendências, paradigmas, ideias, pensamentos, juízos, discursos, argumentos etc. que obedecem a certas exigências de racionalidade e que são utilizados para justificar, explicar ou embasar as ações didáticas (a organização das condições e dos modos) que se realiza na posição de professor. Nesse sentido, mantém-se o gabarito.

Fonte:

- LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2008. Também disponível em: <https://teoriadaaprendizagemdesenvolvimental.com/wp-content/uploads/2023/01/Guia-Impresso-Didatica-Geral-2015.pdf>

BRANCA	VERDE
24	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa B é a mais correta para garantir o cumprimento do artigo 53 do ECA, pois assegura o direito do aluno de contestar critérios avaliativos e de ter seu caso analisado por uma instância superior. Ao encaminhar o aluno à instância superior, a escola demonstra respeito ao seu direito de questionar a avaliação e abre a possibilidade de que, após uma análise cuidadosa, seja realizada uma nova avaliação, caso se justifique.

A alternativa B demonstra o compromisso da escola com a educação de qualidade e com o desenvolvimento integral dos seus alunos, ao garantir o direito de recurso e uma análise imparcial. É importante ressaltar que a possibilidade de uma nova avaliação, caso seja evidenciada alguma irregularidade ou falha no processo avaliativo, não fere a integridade do sistema, mas sim o fortalece, ao garantir a justiça e a equidade.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Art. 53. Também disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRANCA	VERDE
28	22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Orientação Sexual não-diretiva proposta no enunciado é circunscrita ao âmbito pedagógico e coletivo, não tendo, portanto, caráter de aconselhamento individual de tipo psicoterapêutico. Isso quer dizer que as diferentes temáticas da sexualidade devem ser trabalhadas dentro do limite da ação pedagógica, sem serem invasivas da intimidade e do comportamento de cada aluno. Tal postura deve inclusive auxiliar as crianças e os jovens a discriminar o que pode e deve ser compartilhado no grupo e o que deve ser mantido como uma vivência pessoal. Ou seja, o texto enfatiza que a Orientação Sexual deve ser conduzida de maneira pedagógica e coletiva, respeitando a privacidade dos alunos e evitando o aconselhamento psicoterapêutico individual. A abordagem deve promover a reflexão e a compreensão, não a conformidade com normas sociais ou a intervenção profunda e pessoal.

Em resumo, a alternativa A representa a abordagem mais adequada para a orientação sexual nas escolas, pois combina o rigor pedagógico com o respeito à diversidade e à privacidade dos alunos. Ao promover a discussão aberta e respeitosa sobre a sexualidade, a escola contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e respeitosos.

Fonte:

- BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais: Orientação Sexual. Brasília: MEC/SEF, 1998. Páginas 83 e 84. Também disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro102.pdf>

BRANCA	VERDE
32	37

Recurso Procedente. Questão Anulada.

A banca examinadora, após análise criteriosa do recurso interposto contra a questão sobre a abordagem para ensinar biodiversidade a alunos do 5º ano, decidiu deferir o recurso e anular a questão.

A análise da questão revelou uma ambiguidade em relação à resposta correta, uma vez que ambas as opções C e D apresentam abordagens pedagógicas válidas e eficazes para o ensino de biodiversidade a alunos do 5º ano.

Opção C: A experiência prática em uma trilha ecológica, combinada com a posterior reflexão em sala de aula, proporciona aos alunos uma aprendizagem significativa ao conectar conceitos teóricos com a observação direta da natureza. Essa abordagem contempla tanto a aprendizagem casual (observação espontânea) quanto a aprendizagem organizada (reflexão guiada).

Opção D: A criação de materiais educativos e a discussão sobre o impacto dessas atividades promovem a autonomia dos alunos e o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e comunicação. Além disso, a produção de materiais didáticos contribui para a consolidação da aprendizagem sobre o tema da biodiversidade.

Diante da impossibilidade de se determinar uma única resposta correta, a banca conclui que a questão apresenta um vício de formulação que prejudica a avaliação dos candidatos. Por esse motivo, anula-se a questão.

BRANCA	VERDE
37	33

Recurso Prejudicado. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme disposto no edital normatizador do certame, em seu item 10.6, informa-se que o candidato deve indicar aquilo que julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. Contudo, verifica-se que nas razões recursais do candidato não foi evidenciado tal regramento, por faltar os elementos que contradizem o comando da questão. Dessa forma, o recurso foi considerado prejudicado, conforme elencado pelo subitem 10.6.1 do edital.

BRANCA	VERDE
38	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa D evidencia a influência de grupos dominantes na construção do currículo escolar. Ao afirmar que o currículo, mesmo ao considerar a diversidade cultural, prioriza a inclusão de conhecimentos que reforçam as normas e valores predominantes da sociedade, a alternativa captura a dinâmica de poder que permeia a educação.

Por que as demais alternativas estão incorretas:

- Alternativa A: Ao enfatizar apenas os aspectos técnicos e científicos, essa alternativa ignora a dimensão social e cultural do currículo, que é fundamental para entender a influência de grupos dominantes.
- Alternativa B: Embora a alternativa B apresente um ideal de currículo equilibrado e democrático, ela não

aborda explicitamente a questão do poder e da influência de grupos específicos na construção do currículo.

- Alternativa C: A alternativa C, ao destacar a inclusão de temas inovadores, pode parecer promissora, mas não garante que essas novas perspectivas sejam de fato incorporadas de forma crítica e transformadora no currículo.

Fonte:

- <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/16/19/a-relao-ntima-entre-curriculo-e-cultura>

BRANCA	VERDE
40	31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “C” destaca um dos maiores desafios da interdisciplinaridade: a necessidade de reconfigurar os conteúdos disciplinares para que se conectem de forma coerente e significativa. Ao trabalhar com um tema como “identidade cultural”, o professor de Língua Portuguesa, por exemplo, pode explorar a linguagem literária e os discursos sobre identidade, enquanto o professor de História pode analisar os processos históricos que moldaram as identidades culturais. No entanto, para que essa integração seja eficaz, é preciso que ambos os professores adaptem seus conteúdos e abordagens, buscando pontos de convergência e complementariedade.

As demais alternativas estão incorretas porque:

- “A”: A falta de recursos materiais: Embora a falta de recursos possa dificultar a implementação de um projeto, ela não é um obstáculo específico da interdisciplinaridade. Com criatividade e planejamento, é possível desenvolver atividades interdisciplinares mesmo com recursos limitados.
- “B”: A resistência dos alunos: A resistência dos alunos pode ser um desafio, mas ela pode ser superada com atividades motivadoras e que demonstrem a relevância do trabalho interdisciplinar.
- “D”: A dificuldade em encontrar um tema unificador: No caso da questão, o tema “identidade cultural” já é um tema unificador que pode ser abordado por diferentes disciplinas. A dificuldade pode estar mais relacionada à adaptação dos conteúdos do que à escolha do tema.

Fonte:

- <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/16/19/a-relao-ntima-entre-curriculo-e-cultura>

Cargo: Professor de Educação Básica II – Ciências

BRANCA
12

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O enunciado da questão solicita a alternativa correta. O gabarito indica a alternativa “A”. Eis:

“A) Em conformidade com referida lei complementar, os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos.”

A princípio, o artigo 5º, primeira parte, da Lei Complementar 85/2002 dá o entender que o texto da alternativa “A” condiz com a verdade. *Ex vi*:

“LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

Todavia, a LC 85/2002 não pode determinar que “os cargos públicos de provimento efetivo” possam ser “preenchidos mediante processo seletivo”, como afirma a alternativa “A” da questão de prova. Caso tenha sido esta a *mens legislatoris*, o legislador viola **diretriz constitucional que não permite provimento efetivo em cargo público sem a**

submissão a concurso público. Afinal, não é possível a admissão do servidor em cargo efetivo mediante processo seletivo interno ocorrido após a promulgação da CRFB/88.

Apesar do texto da alternativa “A” parecer estar adequado à compreensão da primeira parte do artigo 5º, não é este o caso. É mais verossímil que a *mens legis* do artigo 5º, LC 85/2002 se refira aos servidores admitidos por processo seletivo antes da CF/88, os quais, posteriormente, por força constitucional, teriam sido efetivados para os respectivos cargos de carreira. Logo, e em definitivo, o referido texto legal (artigo 5º, LC 85/2002) não admite que os cargos públicos de provimento efetivo possam ser providos por processo seletivo, como assevera a alternativa “A”.

Nestas Contrarrazões de Recurso, deve-se também considerar duas outras legislações complementares do município de Santa Fé do Sul/SP para fins de fundamentar a nulidade da questão. Ambas as leis não constam do conteúdo programático do Edital, mas estão vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar 144/2007, que reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal.

d) Novamente, *vide* texto do artigo 5º da LC 85/2002, mas desta vez com ênfase em sua parte final:

“LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.”

e) Ou seja, os cargos públicos mencionados no artigo estão especificados no Anexo 1 da LC 85/2002. Todavia, aludido “Anexo 1” foi transformado em “Anexo A” pela LC 144/2007, *litteris*:

“CAPÍTULO I - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 1º - O Anexo 1: **Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 85**, de 17 de dezembro de 2002, **passa a vigorar** com as atualizações realizadas em conformidade com o **Anexo “A”** da presente lei.

ANEXO A

ANEXO 1: **CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(Lei Complementar n.º 85/2002)”

f) O intuito aqui, e finalizando este item, é demonstrar que os cargos públicos mencionados no artigo 5º da LC 85/2002, e que dão alicerce ao texto da alternativa “A” ora questionada, são aqueles referidos no “Anexo A” da LC 144/2007 (antigo “Anexo 1” da LC 85/2002), **os quais são denominados de “cargos públicos de provimento efetivo”**, cargos estes que só podem ser preenchidos por **concurso público** após a promulgação da CRFB/88 (e não por processo seletivo), com redação dada pela EC/1998 - *vide* artigo 37, caput e inciso II da CF/88:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em segundo lugar, a Lei Complementar 198/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de carreira de Santa Fé do Sul/SP. Esta legislação põe termo às razões desta resposta de Recurso, pois **determina que os cargos de provimento efetivo** (caso da alternativa A da questão 12) **só podem ser preenchidos mediante concurso público**, *vide* o artigo 9º da LC 198/2011:

“CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO II DO PROVIMENTO, DO ACÚMULO, DA SUBSTITUIÇÃO, DO CONCURSO LC 198/2011, Art. 9º O preenchimento dos cargos docentes será de provimento efetivo, através de Concurso Público de provas e títulos, organizados pelo Município, sob a responsabilidade do setor de gestão pública, na forma da lei.”
--

Logo, resta incontroversa a **nulidade da questão**, que afirma que os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno, quando na verdade só podem ser preenchidos através de concurso público.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão não apresentar alternativa correta que atenda ao seu enunciado.

Fontes:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.
- Lei Complementar Municipal nº 144/2007: reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal. Constituição de República Federativa do Brasil, 1988.

BRANCA
16

Recurso Procedente. Questão Anulada.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas. Ambas as alternativas atendem ao enunciado da questão, que requer apenas uma alternativa incorreta. Logo, a questão é nula por haver duas alternativas em conformidade com seu enunciado. Ocorre, no mínimo, confusão na interpretação dos textos das alternativas frente ao enunciado. Esta imprecisão é situação incompatível com questões de concurso público, pelo que delibera-se pela a nulidade absoluta da questão.

As alternativas A e B estão incorretas quando comparadas aos nomes e níveis dos cargos dos profissionais docentes, definidos no artigo 36 e incisos da Lei Complementar 198/2011 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira do município de Santa Fé do Sul/SP); *ex vi*:

Art. 36. Os profissionais docentes, PEB I e PEB II, serão hierarquizados em quatro níveis segundo sua titulação, a saber:

- I - Nível I - portador de habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;
- II - Nível II - portador de curso de especialização em educação, na área específica de seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III - Nível III - portador de título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;
- IV - Nível IV - portador de títulos de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

A Lei ora referida para as Contrarrazões neste Recurso (LC 198/2011) contraria o gabarito da questão, tornando-a nula. É a norma jurídica específica e mais atual sobre o Magistério Público e seu plano de carreira no município de Santa Fé do Sul/SP. Apesar de a LC 198/2011 não constar do Conteúdo Programático do Edital nº 3/2024 – Nível Superior (Magistério), a mesma deve ser respeitada para fins de Recurso, pois está em plena vigência no município de Santa Fé do Sul/SP.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão apresentar duas alternativas que atendem ao seu enunciado: alternativas “A” e “B”.

Fonte:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito está correto para letra C. O comando pede para assinalar os aminoácidos que são codificados pelos códons em I, II, III e IV, respectivamente. Os códons são ligados aos anticódons de determinados aminoácidos. Portanto, I, II, III e IV mostram códons e não anticódons. Logo, os anticódons e os aminoácidos são:

I – AUG (códon) - UAC (anticódon -Tirosina) II – GUG (códon)- CAC (anticódon -histidina) III – UAG (códon) - AUC (anticódon -Isoleucina) IV – CCU (códon) – GGA (anticódon - glicina)

Fontes:

- Lopes, Sônia - Bio, volume 3 / Sônia Lopes, Sergio Rosso. - 3. ed. -- São Paulo: Saraiva, 2016.
- Biologia hoje / Sérgio Linhares, Fernando Gewandszajn, Helena Pacca. -- 3. ed. -- São Paulo: Ática, 2016.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A letra D é a alternativa que explica de forma resumida a migração da larva, portanto está correta. A ausência do coração e fígado na alternativa não a invalida, pois de qualquer forma foi descrito o trajeto correto e resumido que a larva percorre. Conforme literatura: “no tubo digestório do hospedeiro humano, a casca do ovo é digerida e dele sai uma pequena larva filamentosa com cerca de 0,2 mm de comprimento. Embora já estejam no ambiente em que viverão quando adultas, as larvas ainda precisam empreender uma longa migração pelo corpo do hospedeiro até conseguir se instalar definitivamente no intestino. Nessa migração, elas perfuram a parede intestinal e entram na corrente sanguínea. Depois de alguns dias, jovens lombrigas com cerca de 3 mm de comprimento atingem os pulmões da pessoa infestada, onde perfuram os alvéolos pulmonares e sobem pela traqueia. Isso pode causar tosse, fazendo as larvas serem lançadas na faringe e engolidas. Dessa forma, os parasitas retornam ao intestino do hospedeiro, onde se estabelecem definitivamente, crescem e atingem a maturidade sexual”.

Fonte:

- Amabis J. M. e Martho, G. R. Biologia Moderna. Volume2. Editora: Moderna - 1ª edição - 2016.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Educação Artística

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso erro na divulgação do gabarito, que a alternativa A) Pedagogia Tecnicista, seria a correta, não a letra C) que apresenta a Pedagogia Tradicional, tendo em vista que a pedagogia tradicional é frequentemente criticada por sua falta de flexibilidade. A banca considera improcedente, a questão pede a pedagogia de ensino a que está relacionado texto apresentado. De acordo com FUSARI e FERRAZ, 2001, p. 31, “No ensino e aprendizagem de Arte, na pedagogia tradicional, portanto, é dada mais ênfase a um fazer técnico e científico, de conteúdo reprodutivista, com a preocupação fundamental no produto do trabalho escolar, supondo que assim educados os alunos vão saber depois aplicar esse conhecimento ou trabalhar na sociedade. Esse ensino de Arte cumpre, pois, a função de manter a divisão social existente na sociedade - característica esta da pedagogia tradicional.” A banca mantém o gabarito divulgado.

Fonte:

- FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e, FERRAZ, Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 2001, P. 26 a 31.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A banca considera o recurso improcedente, pois, a questão pede as características apresentadas nas imagens da Tradição Planalto, tendo uma imagem do paredão do sítio arqueológico em Serranópolis - Goiás, que auxilia na resolução da questão. Na alternativa C) diz: as figuras antropomórficas tendem a aparecer amplificadas em poses rígidas, ao lado de figura de animais (tartarugas, lagartos) e elementos geométricos de sentido desconhecido, as cores encontradas são: vermelho, amarelo escuro e branco. A alternativa C) está incorreta em relação as figuras humanas que nas imagens da Tradição Planalto não são amplificadas e as cores apresentadas estão incorretas. De acordo com MARTINS e KOK, 2014, P. 29 “A TRADIÇÃO PLANALTO (C. 8000 AP - C. 4000 AP) [...] Ela se distingue pelo grande número de figuras de animais (principalmente peixes e cervídeos) traçados com uma só cor. Estes tendem a ser desproporcionais as figuras humanas que são apresentadas em situação de caça, de forma bastante esquemática e em menor dimensão.” Confirmando o gabarito apresentado, alternativa “D”.

Fontes:

- MARTINS, Alberto, e LOK, Gloria. Roteiros Visuais do Brasil: Artes indígenas- 1ª ed. - São Paulo: Cloro Enigma, 2014, P. 29.
- Concepções estéticas dos conjuntos gráficos da tradição planalto, na região de Diamantina (Brasil Central). Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ra/article/view/2618/2434> - acesso 3/11/2024.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D não pode ser indicada como correta. A ideia de concessão perpassa por uma relação de que algo ocorre embora haja pressupostos contrários.

As conjunções de uso recorrente que expressam tal ideia são: embora, ainda que, mesmo que, etc.

Fonte:

- Bechara, E. Moderna gramática da língua portuguesa.

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a alternativa A é a correta e que houve erro na divulgação do gabarito.

Segundo as razões recursais, esta afirmativa reflete o contexto educacional jesuítico do Brasil colonial, já que esta possuía uma finalidade catequizadora, desenvolvia educação rudimentar e religiosa e a alternativa possui alinhamento com o Ratio Studiorum. A banca mantém o gabarito preliminar, pois o ensino promovido pelos jesuítas, baseado no Ratio Studiorum, enfatizava de fato o humanismo e o ensino de disciplinas literárias e acadêmicas, com uma metodologia que priorizava a obediência e a tradição em detrimento de métodos científicos de investigação e experimentação. Conforme relata Brotherhood, em seu livro intitulado História da Educação Brasileira, no capítulo I, “(...) em 1549, durante a chegada de Tomé de Souza ao Brasil, quatro padres e dois irmãos jesuítas, liderados pelo padre Manoel da Nóbrega, desembarcaram com o objetivo de fortalecer sua influência religiosa, que estava ameaçada pelo protestantismo de Martin Lutero. Eles buscavam alcançar esse objetivo por meio da educação. Além disso, no contexto da colônia brasileira, essa atividade visava também impor sua ideologia aos índios, convertendo-os à fé católica. Assim, durante o período colonial, a Coroa portuguesa e o Papado encarregaram uma ordem religiosa com a missão de integrar as novas terras e seus habitantes nativos à civilização cristã em nome da fé e do Império.” “Após a fase inicial, em que a Companhia de Jesus desempenhou um papel fundamental na criação das condições mínimas para uma vida civilizada na colônia, facilitando o processo de povoamento, a ênfase na catequese começou a diminuir gradualmente na preocupação e na ação dos jesuítas. Os tempos heroicos dos padres Manuel da Nóbrega e José de Anchieta, marcados por sacrifícios e abnegação em prol da aculturação dos índios, permaneceriam na memória, e talvez até se tornassem lendários. Cinquenta anos após sua chegada, as missões já não eram o foco central das atividades educacionais dos jesuítas. A presença da Companhia de Jesus desempenhou um papel fundamental na importação da cultura europeia para a Colônia, atendendo às demandas da elite colonial, que aspirava a um estilo de

vida semelhante ao da metrópole. Isso marcou o início da educação formal, que se afastou dos problemas e necessidades locais. Em um contexto social com essas características, o ensino naturalmente se voltou para atender às necessidades da camada dirigente, composta pela pequena nobreza e seus descendentes, servindo como uma ligação entre os interesses metropolitanos e as atividades coloniais. Todas as escolas jesuítas operavam sob a regulamentação de um documento chamado Ratio atque Institutio Studiorum, elaborado por Inácio de Loyola, também conhecido como Ratio Studiorum.

Cabe ressaltar que os jesuítas promoviam o humanismo, colocando ênfase nos estudos relacionados às disciplinas literárias e acadêmicas. Eles valorizavam princípios como autoridade, obediência, fé e tradição, deixando de lado fases essenciais do processo de aquisição e avanço do conhecimento científico, como métodos de investigação, análise e experimentação. Desse modo, gradualmente, os padres aumentaram a importância dos seminários como instituições de ensino, estendendo seus serviços para estudantes leigos que não pretendiam seguir a carreira religiosa, mas buscavam instrução propedêutica que lhes possibilitasse continuar seus estudos na Europa. De fato, isso já ocorria com alguns dos filhos dos colonos que frequentavam as aulas de catequese ministradas pelos missionários. É por isso que o Plano de Estudos inicialmente elaborado por Nóbrega, nos primeiros estágios da catequese, incluía aulas de humanidades, principalmente em gramática latina, para aqueles que desejavam se aprofundar em estudos mais avançados. À medida que a população colonial proprietária crescia e uma vida urbana se desenvolvia, concentrando o aparato administrativo e as atividades comerciais com produtos locais e importados, também crescia o anseio por instrução. Logo, com o respaldo da Coroa portuguesa, a Companhia de Jesus estabeleceu sua influência no campo educacional, o que resultou na procura por seus colégios por parte de muitos indivíduos que não necessariamente tinham uma vocação religiosa, mas reconheciam que essa era a única maneira de receber uma formação intelectual." A banca, portanto, julga improcedente o recurso.

Fonte:

- Karina Brotherhood. História da Educação Brasileira. Freitas Bastos Editora. Capítulo I- A educação dos Jesuítas.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Educação Física

BRANCA
5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão, o objeto da questão era a identificação de um elemento destacado no trecho que retomasse uma informação anterior e funcionasse como elemento de coesão.

Na letra A, o elemento destacado é "para". Não retoma elemento anterior. Na letra B, o elemento destacado é "que" que retoma "atividades oceânicas, portanto esta é a alternativa correta. Na letra C, o destaque é "um valor estimado", também não se trata de coesão referencial, um elemento novo é introduzido. Na D, o elemento destacado é "publicação", trata-se de um substantivo que será identificado a seguir, não se refere a um termo antecedente.

Fontes:

- Koch e Elias. Ler para compreender o texto.
- Bechara, E. Moderna gramática da língua portuguesa.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não procedem. O gabarito apresentado para a questão é o que se segue: “O ensino oficial do Município será gratuito e atuará prioritariamente no ensino fundamental e médio”. Tal assertiva é incorreta, visto que o Município deve atuar prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola. Este é o mandamento do art. 141 da Lei Orgânica Municipal, que vai ao encontro com o que dispõe a Constituição da República (art. 211, §2º). Assim, buscou-se o conhecimento do candidato com relação aos papéis dos entes federativos na educação, tal qual dispõe os diplomas legais pertinentes.

As demais alternativas de resposta são a seguir apresentadas, com os respectivos dispositivos legais que a tornam corretas (e, portanto, não podem ser admitidas como a resposta para a questão em análise):

- “Com relação ao ensino religioso, esse se constitui como disciplina dos horários das escolas oficiais do Município, sendo de matrícula facultativa.”
o Julgamento: correta, conforme art. 141, §1º, da LOM.
 - “Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.”
o Julgamento: correta, conforme art. 139, §3º, da LOM.
 - “O Município tem o dever de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino ou através de convênio com entidade habilitada à educação especial, mediante financiamento que incidirá sobre as verbas públicas destinadas à educação.”
o Julgamento: correta, conforme art. 139, III, da LOM.
- Confirma-se, portanto, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais dispõem que o enunciado da questão está incorreto por não conter a palavra “oficiais” à frente da expressão “competições esportivas” e que a falta desta palavra pode gerar uma interpretação diferente como competições amadoras, por exemplo. Ao analisar a alternativa que corresponde à resposta correta da questão: “As regras oficiais de uma modalidade esportiva podem ser alteradas conforme a organização do evento, desde que todos os participantes sejam informados previamente.” não deixa dúvida que se trata de regras oficiais e estas não podem ser alteradas conforme o evento, pois isso compromete a integridade da competição e a igualdade entre os participantes, mesmo que os envolvidos sejam informados previamente. As regras são estabelecidas pelas federações que regem a modalidade e devem ser seguidas rigidamente. A ausência da palavra “oficiais” no enunciado não tem interferência na análise das alternativas. Por esta razão, o recurso é considerado improcedente.

Fontes:

- COB - Comitê Olímpico Brasileiro. Manual de Organização de Competições Esportivas. Rio de Janeiro: COB, 2016.
- Martins, R. P. Regras e Regulamentos de Competições Esportivas. São Paulo: Phorte Editora.

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais dispõem que há erro na divulgação do gabarito e que a alternativa correta seria a alternativa B e não a alternativa D, como indica o gabarito preliminar. A alternativa B indica que as afirmativas I e II estão corretas.

A afirmativa I:

“As lutas de judô têm duração de quatro minutos.” está incorreta pois as lutas de judô podem ter até cinco minutos de duração.

Já a afirmativa II: “O wazari por imobilização ocorre quando o atleta consegue imobilizar o adversário por dez a dezenove segundos.” está correta segundo as regras do judô. A pontuação Yuko foi extinta do judô em 2017 e desde então o wazari por imobilização ocorre entre 10 e 19 segundos.

Como a afirmativa I está incorreta e a II correta, a letra B não pode ser a resposta correta da questão. Por esta razão o recurso é considerado improcedente.

Fonte:

- Judô. Disponível em:
<https://www.todamateria.com.br/judo/#:~:text=Para%20vencer%20a%20luta%2C%20o,pontos%2C%20ele%20vence%20a%20luta.>

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que a questão deveria ser anulada por ter duas respostas corretas: alternativas B e C. Considerou-se que além da alternativa C “O equipamento usado pelos atletas de karatê consiste no uso do quimono, cujo nome correto é karate-gi, na cor azul, e uma faixa na cintura.” estar incorreta, a alternativa B: A área de competição do karatê é um tapete quadrado com 8 m de cada lado que se chama tatame.” também estaria errada por comumente, a área de competição ser retangular e não necessariamente quadrada de 8 metros de cada lado.

Segundo a Confederação Brasileira de Karatê (CFK) “A área de competição será um quadrado, formado por peças de tatames, do tipo homologado pela WKF, com lados de oito metros (medidos pelo lado de fora) com dois metros adicionais em todo o perímetro como zona de segurança. Estes dois metros de zona de segurança deverão estar desimpedidos de qualquer obstáculo.” Desta forma fica claro que não há variação na forma quadrada da área de competição e que as medidas do quadrado são mesmo 8 metros de cada lado.

Diante do exposto, a única alternativa correta da questão é a letra C e o recurso é considerado improcedente.

Fontes:

- Confederação Brasileira de Karatê. Regulamento de competições.
Disponível em: <https://yobukansumare.files.wordpress.com/2013/08/cbk-em-portugues.pdf>

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão avalia o conhecimento quanto à concordância verbal em relação à porcentagem.

Na maioria das situações, as regras de concordância com porcentagem são as mesmas regras dos partitivos como grupo, parte, a maior parte. De modo geral, pode ser feita com a palavra ou com o complemento. Assim, com a porcentagem, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. No entanto, quando o número percentual vem acompanhado de artigo ou pronome, a concordância se fará apenas com o numeral. Considerando o exposto e o comando da oração que solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, seguem as seguintes alternativas:

90% dos médicos estão com todos os seus horários preenchidos. Alternativa correta. O verbo está flexionado na terceira pessoa do plural, concordando com o substantivo “médicos”.

Hoje 20% da força de trabalho feminina se concentram em trabalhos noturnos. O verbo concorda com o substantivo mais próximo “força de trabalho” que está no singular ou com a porcentagem que é mais de 1%. Neste exemplo, concorda com 20%. Portanto, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. Veja o seguinte exemplo: Cerca de 15% da população opinou (concorda com população). Cerca de 15% da população opinaram (concorda com 15%). Alternativa correta.

Cerca de 16% da comunidade está sem cadastro nos postos de saúde dos bairros. Alternativa correta. O verbo está concordando com população que está no singular.

Uns 5% da população sofre com doenças respiratórias neste período de intensa seca. Quando a porcentagem vem acompanhada de artigo ou pronome, a concordância deve ser feita com o numeral, portanto, a concordância deveria ser “Uns 5% da população sofrem com doenças respiratórias neste período de intensa seca”, pois 5% é mais de 1%.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
12

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O enunciado da questão solicita a alternativa correta. O gabarito indica a alternativa “A”. Eis:

“A) Em conformidade com referida lei complementar, os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos.”

A princípio, o artigo 5º, primeira parte, da Lei Complementar 85/2002 dá o entender que o texto da alternativa “A” condiz com a verdade. *Ex vi*:

“LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

Todavia, a LC 85/2002 não pode determinar que “os cargos públicos de provimento efetivo” possam ser “preenchidos mediante processo seletivo”, como afirma a alternativa “A” da questão de prova. Caso tenha sido esta a *mens legislatoris*, o legislador viola **diretriz constitucional que não permite provimento efetivo em cargo público sem a submissão a concurso público**. Afinal, não é possível a admissão do servidor em cargo efetivo mediante processo seletivo interno ocorrido após a promulgação da CRFB/88.

Apesar do texto da alternativa “A” parecer estar adequado à compreensão da primeira parte do artigo 5º, não é este o caso. É mais verossímil que a *mens legis* do artigo 5º, LC 85/2002 se refira aos servidores admitidos por processo seletivo antes da CF/88, os quais, posteriormente, por força constitucional, teriam sido efetivados para os respectivos cargos de carreira. Logo, e em definitivo, o referido texto legal (artigo 5º, LC 85/2002) não admite que os cargos públicos de provimento efetivo possam ser providos por processo seletivo, como assevera a alternativa “A”.

Nestas Contrarrazões de Recurso, deve-se também considerar duas outras legislações complementares do município de Santa Fé do Sul/SP para fins de fundamentar a nulidade da questão. Ambas as leis não constam do conteúdo programático do Edital, mas estão vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar 144/2007, que reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal.

- g) Novamente, *vide* texto do artigo 5º da LC 85/2002, mas desta vez com ênfase em sua parte final: “LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.”
- h) Ou seja, os cargos públicos mencionados no artigo estão especificados no Anexo 1 da LC 85/2002. Todavia, aludido “Anexo 1” foi transformado em “Anexo A” pela LC 144/2007, *litteris*:

“CAPÍTULO I - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO Art. 1º - O Anexo 1: Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei. ANEXO A ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei Complementar n.º 85/2002)”

- i) O intuito aqui, e finalizando este item, é demonstrar que os cargos públicos mencionados no artigo 5º da LC 85/2002, e que dão alicerce ao texto da alternativa “A” ora questionada, são aqueles referidos no “Anexo A” da LC 144/2007 (antigo “Anexo 1” da LC 85/2002), **os quais são denominados de “cargos públicos de provimento efetivo”**, cargos estes que só podem ser preenchidos por **concurso público** após a promulgação da CRFB/88 (e não por processo seletivo), com redação dada pela EC/1998 - *vide* artigo 37, caput e inciso II da CF/88:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em segundo lugar, a Lei Complementar 198/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de carreira de Santa Fé do Sul/SP. Esta legislação põe termo às razões desta resposta de Recurso, pois **determina que os cargos de provimento efetivo** (caso da alternativa A da questão 12) **só podem ser preenchidos mediante concurso público**, *vide* o artigo 9º da LC 198/2011:

“CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO II DO PROVIMENTO, DO ACÚMULO, DA SUBSTITUIÇÃO, DO CONCURSO LC 198/2011, Art. 9º O preenchimento dos cargos docentes será de provimento efetivo, através de Concurso Público de provas e títulos, organizados pelo Município, sob a responsabilidade do setor de gestão pública, na forma da lei.”
--

Logo, resta incontroversa a **nulidade da questão**, que afirma que os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno, quando na verdade só podem ser preenchidos através de concurso público.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão não apresentar alternativa correta que atenda ao seu enunciado.

Fontes:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.
- Lei Complementar Municipal nº 144/2007: reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal. Constituição de República Federativa do Brasil, 1988.

BRANCA
16

Recurso Procedente. Questão Anulada.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas. Ambas as alternativas atendem ao enunciado da questão, que requer apenas uma alternativa incorreta. Logo, a questão é nula por haver duas alternativas em conformidade com seu enunciado. Ocorre, no mínimo, confusão na interpretação dos textos das alternativas frente ao enunciado. Esta imprecisão é situação incompatível com questões de concurso público, pelo que delibera-se pela a nulidade absoluta da questão.

As alternativas A e B estão incorretas quando comparadas aos nomes e níveis dos cargos dos profissionais docentes, definidos no artigo 36 e incisos da Lei Complementar 198/2011 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira do município de Santa Fé do Sul/SP); *ex vi*:

Art. 36. Os profissionais docentes, PEB I e PEB II, serão hierarquizados em quatro níveis segundo sua titulação, a saber:

- I - Nível I - portador de habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;
- II - Nível II - portador de curso de especialização em educação, na área específica de seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III - Nível III - portador de título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;
- IV - Nível IV - portador de títulos de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

A Lei ora referida para as Contrarrazões neste Recurso (LC 198/2011) contraria o gabarito da questão, tornando-a nula. É a norma jurídica específica e mais atual sobre o Magistério Público e seu plano de carreira no município de Santa Fé do Sul/SP. Apesar de a LC 198/2011 não constar do Conteúdo Programático do Edital nº 3/2024 – Nível Superior (Magistério), a mesma deve ser respeitada para fins de Recurso, pois está em plena vigência no município de Santa Fé do Sul/SP.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão apresentar duas alternativas que atendem ao seu enunciado: alternativas “A” e “B”.

Fonte:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa CORRETA é a letra **B**. Mostrar a presença das tecnologias africanas e afrodescendentes no Brasil implica contrapor a visão segundo a qual a população negra não detinha conhecimentos sofisticados, o que constitui uma tentativa de rompimento com as noções construídas a partir do racismo epistemológico muitas vezes institucionalizado. Na perspectiva de salientar a complexidade das tecnologias tradicionais em contraposição às teorias ocidentais (que denotam as comunidades tradicionais como “atrasadas” e “rudimentares”). O conceito de matriz africana se consolida como a herança oriunda do continente africano transmitida por meio da diáspora africana, que engloba uma pluralidade de saberes oriundos de diversos povos. Como que sustentada por uma raiz conformada por diversos conhecimentos (oriundos de diferentes etnias, reinos e povos africanos), a matriz africana evoca a imagem de uma árvore que novamente se ramifica em seus galhos na diáspora africana. Assim, conectados por essa matriz, articulam-se tecnologias, culinárias, línguas, religiões e outras manifestações de diferentes povos. Essas foram preservadas ao longo da diáspora africana e transmitidas de geração para geração. Os quilombos no Brasil são notórios marcos de resistência ao processo de escravização das populações negras, conforme aponta Moura (1981). Nesses espaços, negros e negras viviam em liberdade, reproduzindo o modelo de organização social africano, buscando ocupar áreas em matas fechadas para dificultar o reconhecimento e acesso de portugueses e bandeirantes (Munanga, 1996). Os quilombos exercem também um papel essencial na transmissão das organizações sociais africanas no país, com a finalidade de resgate das instituições africanas para a recuperação da forma de vida africana no novo território como também como meio de resistência ao escravismo. São, essencialmente, uma forma de tecnologia que movimenta saberes tradicionais no sentido de possibilitar a resistência à escravidão. O nome quilombo tem origem do quimbundo e significa união, ou reunião de acampamentos (Lopes, 1988). Esses espaços foram formados sobretudo pela população africana oriunda de diversas regiões do continente africano, provavelmente com maior contingente de negros de origem bantu, mas também reunindo, em número muito menor, grupos de brancos e índios (Munanga, 1996).

Fontes:

- Andrade, A. M., & Tatto, N. (2013). Inventário cultural de quilombos do Vale do Ribeira. Instituto Socioambiental. https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/publications/pdf-publicacaofinal_inventario.pdf
- Barros, J. F. (2014). A floresta Sagrada de Ossaim: o segredo das folhas. Pallas Editora.
- Camargo, M. T. (2007).
- <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/830>
- Campos, G. (2006).
- CUNHA Júnior, H. (2015). Arte e Tecnologia africana no tempo do escravismo criminoso. Revista Espaço Acadêmico, 166
- <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/25365>
- <https://www.abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/400>
- Influência africana na arquitetura de terra de Minas Gerais. [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais]. Repositório Institucional da UFMG. <http://hdl.handle.net/1843/MMMD-8T7TBZ>
- Foé, N. (2013).
- África em diálogo, África em autoquestionamento, universalismo ou provincialismo? "Acomodação de Atlanta" ou iniciativa histórica. Educar em Revista, 47. <http://doi.org/10.1590/S0104-40602013000100011>
- <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/695/433>
- Lopes, N. (1988). Bantos, males e identidade negra. Forense Universitária.
- Martins, A. R. (2011).
- https://filosofiaafricana.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213792/eduardo_oliveira_-
- Bateias, carumbés, tabuleiros: mineração africana e mestiçagem no Novo Mundo. In: Paiva, E. & Anastasia, C. (Orgs.). O trabalho mestiço-maneyras de pensar e formas de viver séculos XVI e XIX. Annablume. Pena, E.

(2010). Notas sobre a historiografia da arte do ferro nas Áfricas Central e Ocidental (Séculos XVIII e XIX). Revista Tessituras, 2.

- <http://docplayer.com.br/22605467-Notas-sobre-a-historiografia-da-arte-do-ferro-nasafricas-central-e-ocidental-seculos-xviii-e-xix-1.html>

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa CORRETA é a letra D. Os povos germânicos constituem um conjunto de tribos, unidas pela língua e costumes comuns, que no decorrer do século V conquistam grande parte da Europa Central. Grande parte das informações de que dispomos acerca deste povo são de origem romana, pelos Comentários de Júlio César e Germânia de Cornélio Tácito. Os povos germânico e romano vão enfrentar-se no século V, resultando deste encontro a mudança da capital do Império Romano de Roma para Constantinopla e a ocupação por parte dos germanos de quase toda a Europa Central, assumindo o poder na parte ocidental do Império Romano. Desta forma, os povos germânicos sofrem grande influência da cultura greco-latina, bem como da ideologia cristã. Desde a conversão do Império Romano ao cristianismo, o bispo - representante de Pedro e Paulo, e senhor máximo da hierarquia cristã - habita em Roma, junto do imperador, onde se vão construindo e instituindo as fundações da Igreja. Quando a corte e o imperador partem para Constantinopla, o bispo permanece em Roma, sendo a autoridade religiosa em toda Europa Central e Ocidental, e iniciando o processo de criação do Papado. A Igreja de Roma tem assim ao seu alcance um vastíssimo território, onde as religiões existentes são pagãs, de ideologia pouco profunda e de cultos fracamente arreigados. São religiões politeístas, de povos bárbaros e guerreiros, sem um clero organizado. Se, por um lado, a doutrina de Cristo implica a evangelização e a pregação, por outro, a sobrevivência e desenvolvimento do Papado tornam vital essa mesma evangelização junto do invasor. A cristianização do Ocidente é assim marcada pelo crescimento do Papado e pelas invasões germânicas. Tudo se conjuga de forma favorável, e Clóvis I, rei dos Francos, torna-se no primeiro rei de tradição germânica a converter-se ao cristianismo. Clóvis I - também por influência da esposa, Clotilde, que é cristã - é batizado segundo o ritual cristão e com ele mais de três mil dos seus soldados. Entre o século V e o século VI, os povos germânicos adotam o cristianismo, e, no seio da sua civilização, fundem-no com a cultura germânica e com a cultura greco-latina, lançando as bases da cultura europeia ocidental. Em 507, Clóvis vai inclusivamente entrar em guerra contra os visigodos arianos, com quem combate defendendo os valores da ortodoxia cristã. A influência de Constantinopla sobre o Império Romano no Ocidente vai decaindo até quase não existir, e em 800 é criado um novo império na Europa: o Sacro Império Romano-Germânico, sob o comando de Carlos Magno, rei dos francos e senhor da cristandade. Carlos Magno foi no dia de Natal desse ano de 800 coroado imperador em Roma, pelo Papa Leão III, constituindo-se aqui a primeira associação clara entre a Igreja e o Estado, entre a religião e a política, entre o poder espiritual e o poder temporal. Esta associação manter-se-á durante séculos, permitindo aos papas a expansão quase global do cristianismo e aos reis a justificação total do seu poder e das suas ações. Contudo, muitos conflitos se geram na tentativa de delimitar as competências e jurisdições dos dois poderes. Na verdade, os problemas nascem logo nos primeiros reinados da dinastia Carolíngia, em torno das questões de unificação ou divisão do Império. O latim torna-se a língua oficial litúrgica, literária e institucional em todo o Império, havendo povos que inclusivamente substituem integralmente as suas línguas nacionais pelo latim, durante o processo de cristianização; é o que acontece com os francos e os povos ibéricos. O Papado de Roma vai, ao longo dos tempos, expandindo a sua religião, instituindo uma hierarquia cada vez mais organizada e complexa, assumindo o controlo da educação, e ganhando ascendente político junto dos estados cristianizados. A cristianização dos povos germânicos e da Europa Ocidental foi um processo longo, mas seguro que, ao contrário do que acontece no Oriente, não encontra grandes resistências, e marca o início de uma nova fase, em que surgem novas formas de organização política - tal como o feudalismo - e religiosa, lançando as bases da civilização ocidental.

Fontes:

- DREHER, Martin Norberto. História do povo de Jesus: uma leitura latino-americana. São Leopoldo: Sinodal, 2013.
- <https://aventurasnahistoria.com.br/noticias/reportagem/como-o-cristianismo-sobreviveu-ao-passar-dos-seculos.phtml>
- Bernard Lonergan, Método em Teologia. São Paulo: É Realizações Editora, 2013.
- Fabrice Hadjadj, O Paraíso à Porta – A alegria de descobrir-se equivocado. São Paulo: É Realizações Editora, 2015.
- Irmão David Steindl-Rast, Além das Palavras – Vivendo o Credo Apostólico. São Paulo: É Realizações Editora, 2014.
- <https://www.significados.com.br/cristianismo/>
- CAIRNS, Earle Edwin. O cristianismo através dos séculos: uma história da Igreja Cristã. 2.ed. São Paulo: Vida Nova, 2008.
- LATOURETTE, Kenneth Scott. Uma história do cristianismo: volume II: 1500 a.D a 1975 a.D. São Paulo: Hagnos, 2006.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Inglês

BRANCA
6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão abrange o conhecimento quanto à transitividade verbal. A partir dessa consideração, temos que um verbo intransitivo é aquele que não precisa de complemento para que seu sentido seja compreendido. No entanto, há verbos que precisam de complemento. Estes serão transitivos, podendo ser direto ou indireto, bem como direto e indireto.

O verbo subir, conforme o contexto, pode assumir três regências: intransitivo, transitivo direto e transitivo indireto. Será intransitivo quando tiver sentido completo: O balão subiu. Transitivo direto: quando o verbo se liga ao complemento sem preposição. Exemplo: A criança subiu a escada rapidamente. (Subir o quê? A escada. Neste contexto, o verbo não rege preposição).

Transitivo indireto: o verbo rege a preposição “a” ou “para”. O verbo subir do excerto que é base para a questão está neste contexto: “São Paulo também subiu ao topo do ranking de cidades com o ar mais poluído do mundo”. Após o verbo há a ocorrência de “ao” que é a união da preposição “a”, regida pelo verbo subir, com o artigo “o” que acompanha o substantivo topo. Assim, o verbo subir, neste contexto, é transitivo indireto. 'Estas preposições salientam o movimento associado ao verbo.

Quanto ao erro material que se trata da ausência da consoante “r”, afirma-se que tal inconsistência não prejudica ou não traz incerteza quanto à alternativa correta.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O acento grave é uma forma gráfica de registrar o fenômeno da crase, a fusão entre a preposição “a” exigida pelo termo anterior e o artigo “a” que antecede o substantivo feminino. Em algumas situações, o uso é facultativo. Assim, seguem as considerações de cada alternativa de resposta:

Ele partiu às 18h: Considerando que as horas são sempre acompanhadas do artigo definido “a” (ou “as”), a regra determina que a crase ocorrerá quando aparecer, junto, a preposição “a”. Geralmente, isso acontece na indicação de horas exatas. Assim, o uso da crase é obrigatório.

Os parques florestais obedeceram às ordens e estão fechados para visitaç o. O verbo obedecer no sentido de obedecer a alguém ou a alguma coisa rege a preposição “a” e que se junta com o artigo feminino que antecede “ordens”, portanto, o acento é obrigatório.

Refiro-me àqueles que estão confirmados para a segunda etapa da seleção. O acento é obrigatório devido à preposição regida pelo verbo referir e o “a” em “aquele”.

As queimadas nos far o sofre até às últimas consequências. O uso do acento grave é facultativo, pois a preposição “a” também é facultativa, assim, pode ser “até as últimas consequências” ou “até (a + as = às) últimas consequências. Portanto, é um caso facultativo. A ausência do “r” no verbo “sofre” não compromete o entendimento quanto ao uso do acento grave mediante a preposição “até”.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALH ES, Thereza Cochar. **Gram tica Reflexiva**: texto, sem ntica e intera  o. Ensino M dio. 3. ed. S o Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol.  nico. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lu s F. Lindley. **Nova gram tica do portugu s contempor neo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Todas as alternativas partem do contexto do seguinte trecho: “O especialista explica que algumas pessoas s o naturalmente mais vulner veis a esses impactos psicol gicos, especialmente se j  est o fragilizadas emocionalmente ou enfrentaram situa  es de estresse intenso no passado.” A partir dessa considera  o, seguem as an lises:

Em “[...] especialmente se j  est o fragilizadas[...]”, o termo “se”   pronome. Alternativa incorreta, pois o “se”   uma conjun  o que expressa condi  o.

No fragmento “[...]mais vulner veis a esses impactos psicol gicos[...]”, o voc bulo “a”   artigo definido. Alternativa incorreta. A preposi  o “a” aqui n o funciona como artigo, pois n o determina um substantivo, mas sim estabelece a liga  o entre o adjetivo e o pronome esse, portanto, a letra “a”   preposi  o.

O voc bulo “que” em “O especialista explica que algumas pessoas s o naturalmente mais vulner veis [...]” exerce a fun  o de objeto direto. Alternativa incorreta. O voc bulo que est  ligado ao verbo “explicar” que  , nesta situa  o, transitivo direto.

Os verbos “s o”, “est o” e “enfrentaram” t m o mesmo sujeito. “Algumas pessoas”   sujeito dos verbos “s o”, est o” e “sofreram”. Quem   que s o mais vulner veis? “Algumas pessoas”. Quem   que est o fragilizadas emocionalmente? “Algumas pessoas”. Quem   que sofreram situa  es de estresse intenso no passado? “Algumas pessoas”. Portanto,   a alternativa correta.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALH ES, Thereza Cochar. **Gram tica Reflexiva**: texto, sem ntica e intera  o. Ensino M dio. 3. ed. S o Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol.  nico. (Conforme nova ortografia).

- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com a classe gramatical, a palavra mesmo pode ser adjetivo, advérbio, conjunção e substantivo. De acordo com o contexto, a palavra é conjunção, pois expressa ideia concessão: ainda que.

Possível: pode ser adjetivo ou substantivo. Adjetivo: Que tem (todas) as condições essenciais para se desenvolver, realizar ou existir. Que talvez aconteça; que tem uma grande possibilidade para que se efetive; concebível. Substantivo: aquele que consegue realizar. Diante do contexto e do exposto, possível é adjetivo.

Bastante: a palavra pode ser substantivo quando acompanhada do artigo definido “o”. Adjetivo: Suficiente; capaz de satisfazer; que contém o necessário e essencial. Advérbio: De grau, intensidade ou quantidade muito grande. Relaciona-se a um verbo modificando-o, portanto, é advérbio.

Assim, a alternativa correta é Conjunção, adjetivo, advérbio.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão avalia o conhecimento quanto à concordância verbal em relação à porcentagem.

Na maioria das situações, as regras de concordância com porcentagem são as mesmas regras dos partitivos como grupo, parte, a maior parte. De modo geral, pode ser feita com a palavra ou com o complemento. Assim, com a porcentagem, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. No entanto, quando o número percentual vem acompanhado de artigo ou pronome, a concordância se fará apenas com o numeral. Considerando o exposto e o comando da oração que solicita que seja assinalada a alternativa incorreta, seguem as seguintes alternativas:

90% dos médicos estão com todos os seus horários preenchidos. Alternativa correta. O verbo está flexionado na terceira pessoa do plural, concordando com o substantivo “médicos”.

Hoje 20% da força de trabalho feminina se concentram em trabalhos noturnos. O verbo concorda com o substantivo mais próximo “força de trabalho” que está no singular ou com a porcentagem que é mais de 1%. Neste exemplo, concorda com 20%. Portanto, o verbo pode concordar com o número ou o complemento. Veja o seguinte exemplo: Cerca de 15% da população opinou (concorda com população). Cerca de 15% da população opinaram (concorda com 15%). Alternativa correta.

Cerca de 16% da comunidade está sem cadastro nos postos de saúde dos bairros. Alternativa correta. O verbo está concordando com população que está no singular.

Uns 5% da população sofre com doenças respiratórias neste período de intensa seca. Quando a porcentagem vem acompanhada de artigo ou pronome, a concordância deve ser feita com o numeral, portanto, a concordância deveria ser “Uns 5% da população sofrem com doenças respiratórias neste período de intensa seca”, pois 5% é mais de 1%.

Fontes:

- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva**: texto, semântica e interação. Ensino Médio. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 448p. vol. único. (Conforme nova ortografia).
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2013. 800p.

BRANCA
12

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O enunciado da questão solicita a alternativa correta. O gabarito indica a alternativa “A”. Eis:

“A) Em conformidade com referida lei complementar, os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos.”

A princípio, o artigo 5º, primeira parte, da Lei Complementar 85/2002 dá o entender que o texto da alternativa “A” condiz com a verdade. *Ex vi*:

“LC 85/2022, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

Todavia, a LC 85/2002 não pode determinar que “os cargos públicos de provimento efetivo” possam ser “preenchidos mediante processo seletivo”, como afirma a alternativa “A” da questão de prova. Caso tenha sido esta a *mens legislatoris*, o legislador viola **diretriz constitucional que não permite provimento efetivo em cargo público sem a submissão a concurso público**. Afinal, não é possível a admissão do servidor em cargo efetivo mediante processo seletivo interno ocorrido após a promulgação da CRFB/88.

Apesar do texto da alternativa “A” parecer estar adequado à compreensão da primeira parte do artigo 5º, não é este o caso. É mais verossímil que a *mens legis* do artigo 5º, LC 85/2002 se refira aos servidores admitidos por processo seletivo antes da CF/88, os quais, posteriormente, por força constitucional, teriam sido efetivados para os respectivos cargos de carreira. Logo, e em definitivo, o referido texto legal (artigo 5º, LC 85/2002) não admite que os cargos públicos de provimento efetivo possam ser providos por processo seletivo, como assevera a alternativa “A”.

Nestas Contrarrazões de Recurso, deve-se também considerar duas outras legislações complementares do município de Santa Fé do Sul/SP para fins de fundamentar a nulidade da questão. Ambas as leis não constam do conteúdo programático do Edital, mas estão vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar 144/2007, que reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal.

j) Novamente, *vide* texto do artigo 5º da LC 85/2002, mas desta vez com ênfase em sua parte final:

“LC 85/2022, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

k) Ou seja, os cargos públicos mencionados no artigo estão especificados no Anexo 1 da LC 85/2002. Todavia, aludido “Anexo 1” foi transformado em “Anexo A” pela LC 144/2007, *litteris*:

“CAPÍTULO I - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO Art. 1º - O Anexo 1: Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei. ANEXO A ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei Complementar n.º 85/2002)”

l) O intuito aqui, e finalizando este item, é demonstrar que os cargos públicos mencionados no artigo 5º da LC 85/2002, e que dão alicerce ao texto da alternativa “A” ora questionada, são aqueles referidos no

“Anexo A” da LC 144/2007 (antigo “Anexo 1” da LC 85/2002), **os quais são denominados de “cargos públicos de provimento efetivo”**, cargos estes que só podem ser preenchidos por **concurso público** após a promulgação da CRFB/88 (e não por processo seletivo), com redação dada pela EC/1998 - *vide* artigo 37, caput e inciso II da CF/88:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em segundo lugar, a Lei Complementar 198/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de carreira de Santa Fé do Sul/SP. Esta legislação põe termo às razões desta resposta de Recurso, pois **determina que os cargos de provimento efetivo** (caso da alternativa A da questão 12) **só podem ser preenchidos mediante concurso público**, *vide* o artigo 9º da LC 198/2011:

“CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO II DO PROVIMENTO, DO ACÚMULO, DA SUBSTITUIÇÃO, DO CONCURSO LC 198/2011, Art. 9º O preenchimento dos cargos docentes será de provimento efetivo, através de Concurso Público de provas e títulos, organizados pelo Município, sob a responsabilidade do setor de gestão pública, na forma da lei.”
--

Logo, resta incontroversa a **nulidade da questão**, que afirma que os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno, quando na verdade só podem ser preenchidos através de concurso público.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão não apresentar alternativa correta que atenda ao seu enunciado.

Fontes:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.
- Lei Complementar Municipal nº 144/2007: reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal. Constituição de República Federativa do Brasil, 1988.

BRANCA
16

Recurso Procedente. Questão Anulada.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas. Ambas as alternativas atendem ao enunciado da questão, que requer apenas uma alternativa incorreta. Logo, a questão é nula por haver duas alternativas em conformidade com seu enunciado. Ocorre, no mínimo, confusão na interpretação dos textos das alternativas frente ao enunciado. Esta imprecisão é situação incompatível com questões de concurso público, pelo que delibera-se pela a nulidade absoluta da questão.

As alternativas A e B estão incorretas quando comparadas aos nomes e níveis dos cargos dos profissionais docentes, definidos no artigo 36 e incisos da Lei Complementar 198/2011 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira do município de Santa Fé do Sul/SP); *ex vi*:

Art. 36. Os profissionais docentes, PEB I e PEB II, serão hierarquizados em quatro níveis segundo sua titulação, a saber:

I - Nível I - portador de habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;

II - Nível II - portador de curso de especialização em educação, na área específica de seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - Nível III - portador de título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;

IV - Nível IV - portador de títulos de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

A Lei ora referida para as Contrarrazões neste Recurso (LC 198/2011) contraria o gabarito da questão, tornando-a nula. É a norma jurídica específica e mais atual sobre o Magistério Público e seu plano de carreira no município de Santa Fé do Sul/SP. Apesar de a LC 198/2011 não constar do Conteúdo Programático do Edital nº 3/2024 – Nível Superior (Magistério), a mesma deve ser respeitada para fins de Recurso, pois está em plena vigência no município de Santa Fé do Sul/SP.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão apresentar duas alternativas que atendem ao seu enunciado: alternativas “A” e “B”.

Fonte:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.

BRANCA
32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em relação aos argumentos apresentados em texto recursal, pontua-se que “sentenças Zero Conditional são empregadas para descrever verdades universais publicamente identificadas; hábitos de domínio popular que abrangem caráter generalizante; fatos científicos comprovados; regras”. A condição fundamental para que todas as circunstâncias anteriormente abordadas possam ser descritas por um Zero Conditional é que se contemple a característica de “publicidade (domínio público) aclamada e comprovada como real, bem como o reconhecimento amplo e generalizado”. Assim sendo, a única opção de resposta que atende às especificações de uso grammatical do Zero Conditional é “D) One’s likely to stay awake all night if one takes much coffee during the day.” (É provável que a pessoa fique acordada toda a noite se beber muito café durante o dia). Os demais itens de resposta apresentam inconsistência, tendo em vista o recorte proposto pela diretiva da Questão, pois: a opção A é um Second Conditional (if + past simple+simple conditional), com uso gramatical de “If she were” (se ela fosse) que se emprega para descrever ações futuras ou presentes hipotéticas/imaginárias; a opção B é um First Conditional (if+ present simple+ simple future) que descreve situações futuras apenas que acredita-se possam vir a se tornar reais ou possíveis, sendo também encontradas expressões tais como unless/as long as/as soon as/or/in case/ instead of em substituição a IF; a opção C trata-se de idêntica situação de uso descrita anteriormente nesse texto na opção A. Ressalta-se que a falha do concursista ocorreu quando da suposição de que a opção de resposta B estaria correta, ou seja, seria um Zero Conditional, por não conter a conjunção condicional IF, que pode ser substituída, como já elucidado neste texto e corroborado pelo próprio texto recursal.

Observa-se, também, que os exemplos ofertados como fundamentadores das ponderações recursais elaboradas: “If my father goes to the shopping on foot, her legs hurt. (Se o meu pai for ao shopping a pé, as pernas dele doem)” não se enquadra nas exigências de emprego do Zero Conditional (vide explicação acima), além de conter erro em concordância em “her legs” (pernas dela) tendo “my father” (meu pai) como referente, a forma correta é “his legs”; e “Do not talk to me unless Mike apologize to me. (Não fale comigo, a menos que Mike peça desculpas a mim) trata-se de um Imperativo negativo seguido de Simple Present, uso diverso de UNLESS que não se registra nas opções de resposta em tela, além de também conter erro de concordância em “apologize” ao invés de “apologizes”. Portanto, a banca não encontra respaldo para atender às solicitações recursais e confirma o gabarito preliminar divulgado para a

questão, a saber, Letra D.

Fontes:

- Collins Cobuild English Language Dictionary. Collins Publishers
- Swan, Michael. Practical English Usage. 3rd Ed. Oxford, 2005
- <https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar/b1-b2-grammar/conditionals-zero-first-second>
- https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf
- (EF09LI15) Empregar, de modo inteligível, as formas verbais em orações condicionais dos tipos 1 e 2 (If-clauses). BNCC 9º ano página 263.
- HOWATT, A. P. R. A history of English language teaching. Oxford: OUP, 1984.
- LARSEN-FREEMAN, D. Techniques and principles in language teaching. New York: OUP, 1986.
- NEVES, M. S. Os mitos de abordagens tradicionais e estruturais ainda interferem na prática em sala de aula.
- PAIVA, V. L. M. O. Ensino de língua inglesa, Reflexões e experiências. Belo Horizonte: Pontes/UFMG, 1996.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em relação aos argumentos apresentados em texto recursal, pontua-se que os tópicos “Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Comunicação oral e prática como letramento” são itens propostos para compor a avaliação do certame em tela (vide conteúdo editalício) e que a diretiva da referida Questão solicita do candidato leitura atenta e que aponte a opção de resposta contendo informação compatível com as palavras em destaque no texto.

Assim, registram-se inconsistências em: “A) Ambiguity was averted by using fillers. (Ambiguidade foi evitada pelo uso de preenchedores)” porque não se evitou ambiguidade/dúvida (mais de um significado) com emprego de “preenchedores”, pois os vocábulos em destaque não são “preenchedores”, sendo chamados preenchedores de pausa ou formas de hesitação vocábulos empregados durante a fala oral para preencher o silêncio, a pausa e construir tempo para sequenciar pensamento, apenas; “B) Oral discourse markers were employed. (Marcadores de discurso oral forma empregados)” porque marcadores de discurso oral ajudam o falante/escritor a administrar a conversação/texto e marcam quando há mudanças de orientação rítmica e semântica, além de dar ao discurso formal ou informal um caráter de domínio da língua de um “nativo”, sendo exemplos deles actually, anyway, so, ok, all right, etc; “C) They are acting as cataphoric resources. (Elas estão funcionando como recursos catafóricos)” porque recurso catafórico é aquele que faz referência a termo/segmento posterior, que será enunciado mais à frente no texto/oração, o que não é o caso dos termos em destaque.

A opção de resposta D é a única correta porque “D) Anaphoric references were constructed. (Foram construídas referências anafóricas)” significa que os termos em destaque __ empregados como pronomes relativos iniciando orações relativas __ estabelecem relação anafórica por concretizarem, como elementos de coesão textual, retomada de elementos/segmentos anteriores, já mencionados, evitando repetição de termo/segmento e mantendo as relações sintáticas e semânticas estabelecidas. Ressalta-se que a função dos pronomes relativos destacados e dos segmentos __ com eles e a partir deles construídos __ é conectar, retomar ideias/termos/construções sempre anteriormente mencionadas, portanto, anafóricas, não prosperando, deste modo, o argumento de que “anfóricas” não seria compatível com os pronomes relativos em tela. Para que não reste dúvida, explicita-se: THAT (L2) refere-se a “conversations” (L1); WHICH (L3) refere-se ao segmento iniciado em “Eliciting...idea” (L2-3); WHERE (L6) refere-se a “class situations” (L5/6); WHOM (L8) refere-se a Lev Vygotsky (L8); WHICH (L13) refere-se ao segmento iniciado em “Student talk...norms” (L12-13); WHO (L16) refere-se a “students/they/they” (L15). ”.

Portanto, a banca não encontra respaldo para atender às solicitações recursais e confirma o gabarito preliminar divulgado para a questão, a saber, Letra D.

Fontes:

- Rebecca L. Chism and LeighAnn Tomaswick, August 2018. Oral Communication as a Learning Tool. Kent State University Center for Teaching and Learning. (adapted)
- Collins Cobuild English Language Dictionary. Collins Publishers
- Swan, Michael. Practical English Usage.3rd Ed. Oxford, 2005
- https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal.pdf
- HOWATT, A. P. R. A history of English language teaching . Oxford: OUP,1984.
- LARSEN-FREEMAN, D. Techniques and principles in language teaching. New York: OUP,1986.
- NEVES, M. S. Os mitos de abordagens tradicionais e estruturais ainda interferem na prática em sala de aula.
- PAIVA, V. L. M. O. Ensino de língua inglesa, Reflexões e experiências. Belo Horizonte: Pontes/UFGM, 1996.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em relação aos argumentos apresentados em texto recursal, pontua-se que o Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI) encontra-se entre os tópicos previstos para compor a avaliação do certame em tela e que na página 51 do referido documento tem-se “Os conteúdos procedimentais referem-se ao saber fazer. A aprendizagem de procedimentos está diretamente relacionada à possibilidade de a criança construir instrumentos e estabelecer caminhos que lhes possibilitem a realização de suas ações. Longe de ser mecânica e destituída de sentido, a aprendizagem de procedimentos constitui-se em um importante componente para o desenvolvimento das crianças, pois relaciona-se a um percurso de tomada de decisões. Desenvolver procedimentos significa apropriar-se de “ferramentas” da cultura humana necessárias para viver.

No que se refere à educação infantil, saber manipular corretamente os objetos de uso cotidiano que existem à sua volta, por exemplo, é um procedimento fundamental, que responde às necessidades imediatas para inserção no universo mais próximo. É o caso de vestir-se ou amarrar os sapatos, que constituem-se em ações procedimentais importantes no processo de conquista da independência. Dispor-se a perguntar é uma atitude fundamental para o processo de aprendizagem. Da mesma forma, para que as crianças possam exercer a cooperação, a solidariedade e o respeito, por exemplo, é necessário que aprendam alguns procedimentos importantes relacionados às formas de colaborar com o grupo, de ajudar e pedir ajuda etc” não prosperando, desse modo, a ponderação de que a opção de resposta “A) Behavioral.”, que não existe no referido documento norteador para classificar ou descrever a natureza dos conteúdos que constituem o planejamento do professor, estaria correta. Ressalta-se que “Behavioral” é empregado exatamente assim, em português inclusive, com o aporte teórico da psicologia educacional, para referendar treinamento mecânico, automatização, sistema de comportamento humano como resposta a uma recompensa (vide Skinner, por exemplo), o que convenhamos não é compatível com o que se define no documento como caracterizador da natureza dos conhecimentos que fazem parte do planejamento do professor. Portanto, a banca não encontra respaldo para atender às solicitações recursais e confirma o gabarito preliminar divulgado para a questão, a saber, Letra B.

Fontes:

- Collins Cobuild English Language Dictionary. Collins Publishers
- Swan, Michael. Practical English Usage.3rd Ed. Oxford, 2005
- https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal.pdf
- http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf
- HOWATT, A. P. R. A history of English language teaching . Oxford: OUP,1984.
- LARSEN-FREEMAN, D. Techniques and principles in language teaching. New York: OUP,1986.
- NEVES, M. S. Os mitos de abordagens tradicionais e estruturais ainda interferem na prática em sala de aula.
- PAIVA, V. L. M. O. Ensino de língua inglesa, Reflexões e experiências. Belo Horizonte: Pontes/UFGM, 1996.

BRANCA
39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Em relação aos argumentos apresentados em texto recursal, pontua-se os versos “D) The morning light gives her/ a halo/ That plays upon her crown of dark hair” que traduzem-se “A luz da manhã dá a ela/ um halo/que brinca sobre sua coroa de cabelo escuro” não apresenta visão da cultura dos povos nativos americanos, ou Navajo, especificamente, como solicita a diretiva/enunciado da Questão ao destacar as escolhas lexicais como representativas de pistas textuais particularizadoras da cultura dos referidos povos.

A descrição presente na opção D é de como um filho vê uma mãe de cabelos escuros, como uma santa (halo), na luz da cozinha, o que é uma visão generalizante, não é específica de cultura indígena/nativa apenas, muito pelo contrário, remonta à noção de catolicismo/cristianismo ao comparar a mãe a uma santa, ou seja, ser com auréola luminosa que rodeia a cabeça de imagens sagradas. Assim, a única resposta correta é “C) “She gazes out... / Past sagebrush hills, out towards the foot of Black / Mesa.” (Ela dá uma olhada para fora/ para além dos morros de artemísia/ na direção da Black Mesa” que situa concretamente a família, a casa, a cozinha em território geográfico específico. A escolha de vocabulário, exatamente dentro do recorte lexical proposto na diretiva /enunciado, também é específica: a vegetação típica ao redor da casa (artemísia); a geografia (hills, Black Mesa); a mistura de inglês e espanhol (mesa, significa morro de topo achatado com os flancos íngremes em áreas áridas).

Portanto, a banca não encontra respaldo para atender às solicitações recursais e confirma o gabarito preliminar divulgado para a questão, a saber, Letra C.

Fontes:

- Collins Cobuild English Language Dictionary. Collins Publishers
- Swan, Michael. Practical English Usage. 3rd Ed. Oxford, 2005
- https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal.pdf
- <https://www.coursehero.com>
- HOWATT, A. P. R. A history of English language teaching. Oxford: OUP, 1984.
- LARSEN-FREEMAN, D. Techniques and principles in language teaching. New York: OUP, 1986.
- NEVES, M. S. Os mitos de abordagens tradicionais e estruturais ainda interferem na prática em sala de aula.
- PAIVA, V. L. M. O. Ensino de língua inglesa, Reflexões e experiências. Belo Horizonte: Pontes/UFMG, 1996.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Espanhol

BRANCA
12

Recurso Procedente. Questão Anulada.

O enunciado da questão solicita a alternativa correta. O gabarito indica a alternativa “A”. Eis:

“A) Em conformidade com referida lei complementar, os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos.”

A princípio, o artigo 5º, primeira parte, da Lei Complementar 85/2002 dá o entender que o texto da alternativa “A” condiz com a verdade. Ex vi:

“LC 85/2022, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.

Todavia, a LC 85/2002 não pode determinar que “os cargos públicos de provimento efetivo” possam ser “preenchidos mediante processo seletivo”, como afirma a alternativa “A” da questão de prova. Caso tenha sido esta a *mens legislatoris*, o legislador viola **diretriz constitucional que não permite provimento efetivo em cargo público sem a**

submissão a concurso público. Afinal, não é possível a admissão do servidor em cargo efetivo mediante processo seletivo interno ocorrido após a promulgação da CRFB/88.

Apesar do texto da alternativa “A” parecer estar adequado à compreensão da primeira parte do artigo 5º, não é este o caso. É mais verossímil que a *mens legis* do artigo 5º, LC 85/2002 se refira aos servidores admitidos por processo seletivo antes da CF/88, os quais, posteriormente, por força constitucional, teriam sido efetivados para os respectivos cargos de carreira. Logo, e em definitivo, o referido texto legal (artigo 5º, LC 85/2002) não admite que os cargos públicos de provimento efetivo possam ser providos por processo seletivo, como assevera a alternativa “A”.

Nestas Contrarrazões de Recurso, deve-se também considerar duas outras legislações complementares do município de Santa Fé do Sul/SP para fins de fundamentar a nulidade da questão. Ambas as leis não constam do conteúdo programático do Edital, mas estão vigentes no ordenamento jurídico municipal.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar 144/2007, que reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal.

m) Novamente, *vide* texto do artigo 5º da LC 85/2002, mas desta vez com ênfase em sua parte final:

“LC 85/2002, Artigo 5º – Os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público ou processo seletivo interno de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados no Anexo 1.”

n) Ou seja, os cargos públicos mencionados no artigo estão especificados no Anexo 1 da LC 85/2002. Todavia, aludido “Anexo 1” foi transformado em “Anexo A” pela LC 144/2007, *litteris*:

“CAPÍTULO I - DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 1º - O Anexo 1: **Cargos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 85**, de 17 de dezembro de 2002, **passa a vigorar** com as atualizações realizadas em conformidade com o **Anexo “A”** da presente lei.

ANEXO A

ANEXO 1: **CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(Lei Complementar n.º 85/2002)”

o) O intuito aqui, e finalizando este item, é demonstrar que os cargos públicos mencionados no artigo 5º da LC 85/2002, e que dão alicerce ao texto da alternativa “A” ora questionada, são aqueles referidos no “Anexo A” da LC 144/2007 (antigo “Anexo 1” da LC 85/2002), **os quais são denominados de “cargos públicos de provimento efetivo”**, cargos estes que só podem ser preenchidos por **concurso público** após a promulgação da CRFB/88 (e não por processo seletivo), com redação dada pela EC/1998 - *vide* artigo 37, caput e inciso II da CF/88:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em segundo lugar, a Lei Complementar 198/2011, que institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de carreira de Santa Fé do Sul/SP. Esta legislação põe termo às razões desta resposta de Recurso, pois **determina que os cargos de provimento efetivo** (caso da alternativa A da questão 12) **só podem ser preenchidos mediante concurso público**, *vide* o artigo 9º da LC 198/2011:

“CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO II DO PROVIMENTO, DO ACÚMULO, DA SUBSTITUIÇÃO, DO CONCURSO LC 198/2011, Art. 9º O preenchimento dos cargos docentes será de provimento efetivo, através de Concurso Público de provas e títulos, organizados pelo Município, sob a responsabilidade do setor de gestão pública, na forma da lei.”
--

Logo, resta incontroversa a **nulidade da questão**, que afirma que os cargos públicos de provimento efetivo podem ser providos por processo seletivo interno, quando na verdade só podem ser preenchidos através de concurso público.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão não apresentar alternativa correta que atenda ao seu enunciado.

Fontes:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.
- Lei Complementar Municipal nº 144/2007: reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público municipal. Constituição de República Federativa do Brasil, 1988.

BRANCA
16

Recurso Procedente. Questão Anulada.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas. Ambas as alternativas atendem ao enunciado da questão, que requer apenas uma alternativa incorreta. Logo, a questão é nula por haver duas alternativas em conformidade com seu enunciado. Ocorre, no mínimo, confusão na interpretação dos textos das alternativas frente ao enunciado. Esta imprecisão é situação incompatível com questões de concurso público, pelo que delibera-se pela a nulidade absoluta da questão.

As alternativas A e B estão incorretas quando comparadas aos nomes e níveis dos cargos dos profissionais docentes, definidos no artigo 36 e incisos da Lei Complementar 198/2011 (Estatuto do Magistério Público e Plano de Carreira do município de Santa Fé do Sul/SP); *ex vi*:

Art. 36. Os profissionais docentes, PEB I e PEB II, serão hierarquizados em quatro níveis segundo sua titulação, a saber:

- I - Nível I - portador de habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;
- II - Nível II - portador de curso de especialização em educação, na área específica de seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III - Nível III - portador de título específico de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;
- IV - Nível IV - portador de títulos de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

A Lei ora referida para as Contrarrazões neste Recurso (LC 198/2011) contraria o gabarito da questão, tornando-a nula. É a norma jurídica específica e mais atual sobre o Magistério Público e seu plano de carreira no município de Santa Fé do Sul/SP. Apesar de a LC 198/2011 não constar do Conteúdo Programático do Edital nº 3/2024 – Nível Superior (Magistério), a mesma deve ser respeitada para fins de Recurso, pois está em plena vigência no município de Santa Fé do Sul/SP.

Deste modo, delibera-se pela **PROCEDÊNCIA dos recursos**, em virtude da questão apresentar duas alternativas que atendem ao seu enunciado: alternativas “A” e “B”.

Fonte:

- Lei Complementar Municipal nº 198/2011: Institui o Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira de Santa Fé Sul/SP.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa

BRANCA
3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa C não pode ser considerada correta. Quem expressa uma situação hipotética não são as autoras, mas sim a pesquisa citada.

Fonte:

- O próprio texto.

BRANCA
15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não procedem. Inicialmente, cabe ressaltar que os recursos não discutem as alternativas de resposta A, B e C da questão guerreada, de forma que é despidendo justificar o motivo pelo qual estas são incorretas e não podem ser consideradas como gabarito.

No que concerne à alternativa D, as razões recursais afirmam que esta não encontra suporte na Lei Complementar Municipal nº 85/2002, que institui o quadro de pessoal e o plano de carreiras do Magistério Público de Santa Fé do Sul/SP. Contudo, dispõe o art. 8º da referida Lei:

“Art. 8º A nomeação dos cargos públicos de provimento em comissão e das funções de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional, se dará por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições contidas neste artigo e os requisitos constantes no Anexo 4.(Redação dada pela Lei Complementar nº 397, de 14.03.2024)

§ 1º As nomeações para as funções de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional deverão recair obrigatoriamente sobre docentes detentores de cargo de provimento efetivo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 397, de 14.03.2024)

§ 2º O provimento das funções de diretor de escola especificadas no Anexo 2 estará condicionado a prévia aprovação dos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro do Magistério Público Municipal, em processo seletivo realizado com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, a serem estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo.(Redação dada pela Lei Complementar nº 397, de 14.03.2024)” (grifou-se)

Reafirma-se, portanto, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão pergunta qual foi o **principal motivo** que levou o protagonista a usar seu dom de viajar no tempo **na juventude**. É importante observar que o texto descreve dois momentos em que ele faz uso desse dom durante essa fase de sua vida:

1. **Primeiro uso do dom:** Por volta dos **12 ou 13 anos**, o protagonista descobre seu dom ao se sentir profundamente arrependido e desejar voltar atrás para corrigir algo que havia feito. Ele fecha os olhos e, de repente, volta no tempo "um minuto antes", o que lhe permite desfazer a situação que causava arrependimento. Esse primeiro uso é descrito de forma geral, sem entrar em detalhes sobre qual erro ou situação específica ele desejava corrigir. Observem que o texto não menciona que tenha sido um erro, mas sim uma BOBAGEM.
2. **Segundo uso do dom:** Aos **18 anos**, OU SEJA, AINDA NA JUVENTUDE, o protagonista volta no tempo para impedir um acontecimento específico: ele se arrepende de ter dito palavras cruéis à mulher que amava durante uma discussão. Após esse ato impensado, ele fecha os olhos e consegue retroceder no tempo, interrompendo o que diria. Esse retorno é detalhado no texto: ele está prestes a falar, mas decide respirar fundo, mudar sua atitude e, assim, transforma o desentendimento em um momento de reconciliação. Esse evento é marcante, pois evita o término do relacionamento, que estava ameaçado pela discussão. É uma decisão cuidadosa e emocional, com impacto direto em sua vida amorosa.

Agora, vejamos como essas duas situações se relacionam com as alternativas propostas:

- **Alternativa A (Corrigir um erro que havia cometido)** – Essa opção menciona de forma ampla o desejo de corrigir um erro. Embora o primeiro uso do dom, aos 12 ou 13 anos, seja a primeira volta no tempo, a questão pede o principal motivo que o levou a usar o dom na juventude. O texto dá mais ênfase ao segundo uso do dom, em que o protagonista busca desfazer uma discussão com a mulher amada, o que torna essa alternativa menos precisa. Além disso, a alternativa foca no erro, não em uma bobagem.
- **Alternativa B (Desfazer uma discussão com a mulher que amava)** – Essa opção é mais específica e está alinhada com o segundo uso do dom descrito no texto, quando o protagonista, aos 18 anos, corrige um erro em um contexto romântico que ameaçava seu relacionamento. Esse momento é descrito com mais detalhes e emoção, sugerindo que foi o uso mais importante e impactante de seu dom na juventude. Como a questão pergunta sobre o "principal motivo", essa alternativa se destaca.
- **Alternativa C (Evitar uma vida infeliz, ao tentar modificar o futuro)** – Essa opção se refere a um objetivo que surge apenas na fase adulta, quando o protagonista deseja refazer sua trajetória insatisfatória, incluindo vida amorosa e carreira. Logo, essa alternativa não se aplica à juventude.
- **Alternativa D (Melhorar seu desempenho profissional e obter mais sucesso na vida)** – Essa opção também se refere a um desejo que ele manifesta apenas na vida adulta, ao tentar retornar a um ponto onde pudesse melhorar seu futuro. Portanto, não corresponde ao uso do dom na juventude.

Assim, a **alternativa B** é o gabarito, pois representa o motivo específico e emocional que levou o protagonista a usar seu dom de forma mais marcante na juventude. Essa foi uma ocasião que ele descreve com cuidado e que teve um impacto profundo, salvando o relacionamento. Já a **Alternativa A** é genérica e não destaca o evento específico descrito aos 18 anos, que é claramente um ponto central do texto para esse período da vida do personagem.

Fonte:

- MARCUSCHI, L. A. (2008). **Produção textual: análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p. ISBN 978-85-88456-74-7.

BRANCA
33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Vamos analisar a função da expressão “e quando os abriu” para entender por que o gabarito é a alternativa **C** (Oração subordinada adverbial).

No trecho, temos a frase completa: “**Fechou os olhos, e quando os abriu, estava num corpo franzino...**”. Essa estrutura pode ser desmembrada para facilitar a análise:

1. Função gramatical da oração “quando os abriu”:

- A expressão “quando os abriu” introduz uma relação temporal entre as ações de fechar e abrir os olhos, indicando o momento em que o sujeito “estava num corpo franzino.” Esse tipo de oração é uma **oração subordinada adverbial temporal**, pois expressa uma ideia de tempo em relação à oração principal. Isso é, retrata o momento em que os olhos foram abertos.

2. Análise das alternativas:

- **A) Complemento verbal:** Não é adequado, pois “quando os abriu” não completa o sentido de um verbo, mas sim indica uma circunstância temporal.
- **B) Oração coordenada aditiva:** Embora a conjunção “e” introduza a oração, a função não é de adição, mas de relação temporal.
- **C) Oração subordinada adverbial:** Correto, pois “quando os abriu” é uma oração subordinada que expressa uma circunstância de tempo, qualificando a oração principal.
- **D) Oração coordenada substantiva apositiva:** Incorreto, pois a oração não está em função de aposição.

Portanto, a alternativa **C** está correta porque a oração “quando os abriu” funciona como uma **oração subordinada adverbial temporal**, qualificando a oração principal com uma circunstância de tempo.

Fonte:

- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Análise da função referencial de acordo com Roman Jakobson:

A função referencial da linguagem é usada para transmitir informações de maneira objetiva e direta, concentrando-se no contexto ou na mensagem sobre um fato. Em textos, essa função é predominante em comunicações que priorizam a transmissão de dados, informações factuais, explicações, ou descrições objetivas.

Justificativa da alternativa D como a correta:

A alternativa D exemplifica a função referencial, pois transmite uma informação objetiva e direta sobre um fato — o adiamento do prazo de entrega de projetos. Essa mensagem é clara, informativa e focada no conteúdo em si, sem recorrer a elementos emotivos, expressivos ou interpessoais. Isso caracteriza o uso da função referencial.

ANÁLISE DAS OUTRAS ALTERNATIVAS:

Letra A: O uso de expressões como “sentindo uma sensação de calma e reflexão” sugere um envolvimento pessoal e subjetivo, o que caracteriza mais a função **emotiva** (ou expressiva) da linguagem, centrada nas emoções e sentimentos da personagem.

Letra B: A frase menciona o estado emocional do candidato (“estava ansioso”) e seu ponto de vista pessoal, elementos que estão mais alinhados com a função **emotiva**, pois focam na expressão do estado psicológico do sujeito.

Letra C: A presença de um discurso direto do diretor da empresa (“Estamos comprometidos...”) e a ênfase no “atendimento ao cliente” indicam a função **conativa** (ou apelativa), pois o objetivo é direcionar a atenção do ouvinte (no caso, o cliente) e persuadi-lo sobre a importância desse compromisso.

Dessa forma, a alternativa D é a única que exemplifica a função referencial da linguagem, pois se limita a informar sobre um fato específico (o adiamento do prazo) de forma objetiva e **sem** subjetividade, focando na transmissão clara da informação.

Fonte:

- JAKOBSON, Roman. *Linguística e Comunicação*. São Paulo: Cultrix, 2007.

BRANCA
38

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Não há alternativa correta de forma completa. Na referida questão, deveria conter a opção I, II e III, visto que as opções abaixo estão corretas.

I. Considera-se que um termo é homônimo quando apresenta diferentes significados, mas a mesma forma escrita ou pronunciada.

II. A expressão “banco” em “ele foi ao banco” e “ele sentou no banco do parque” é um exemplo de homonímia.

III. A palavra “manga” em “ele comeu uma manga” e “ele usou uma manga longa” é um exemplo de homonímia.

Por não haver alternativa que contemplasse o que foi solicitado, a questão foi anulada.

Fonte:

- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Matemática

BRANCA
4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão, a alternativa D não pode ser indicada como correta. A crase indica a fusão entre o artigo feminino "a" e a preposição "a". Diante de expressão no plural, se o "a" que aparece não está também no plural, significa que não há ocorrência de artigo, mas apenas da preposição, não havendo a crase nesse caso.

Fonte:

- Bechara. E. *Moderna gramática da língua portuguesa*.

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que há mais de uma resposta correta. Afirma que as afirmativas I, II e III estão corretas e apenas a afirmação IV é incorreta. Sendo assim as combinações que contém apenas estas letras estariam corretas. O requerente faz um jogo de palavras, mas despreza o primeiro comando que orienta ao candidato analisar todas as afirmativas, conforme segue: “A respeito das posições teóricas discutidas por Vygotsky sobre a relação entre desenvolvimento e aprendizagem, considere as seguintes afirmativas”.

Deste modo, considerando todas as afirmativas, a resposta correta é a que contém todas as afirmativas corretas concentradas em uma alternativa e não apenas uma delas. A questão exige uma análise das posições teóricas discutidas por Vygotsky, de todas as posições apresentadas. Se o candidato aponta que apenas uma, ou duas estão corretas, erra a questão. A banca julga improcedente o recurso.

Fonte:

- Palangana, Isilda Campaner Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky. Summus Editorial. Capítulo 2.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que há erro no enunciado, levando a falta de clareza e objetividade. A banca discorda do requerente, ressaltando que a interpretação é uma das habilidades exigidas na feitura da questão. Além disso, o requerente não explica onde estaria o erro no enunciado, somente considera que o uso da palavra “apenas” diminui este erro no enunciado.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustentam os recursos que a alternativa A é a correta e que houve erro na divulgação do gabarito. Segundo as razões recursais, esta afirmativa reflete o contexto educacional jesuítico do Brasil colonial, já que esta possuía uma finalidade catequizadora, desenvolvia educação rudimentar e religiosa e a alternativa possui alinhamento com o Ratio Studiorum. A banca mantém o gabarito preliminar, pois o ensino promovido pelos jesuítas, baseado na Ratio Studiorum, enfatizava de fato o humanismo e o ensino de disciplinas literárias e acadêmicas, com uma metodologia que priorizava a obediência e a tradição em detrimento de métodos científicos de investigação e experimentação. Conforme relata Brotherhood em seu livro intitulado História da Educação Brasileira, no capítulo I, “(...) em 1549, durante a chegada de Tomé de Souza ao Brasil, quatro padres e dois irmãos jesuítas, liderados pelo padre Manoel da Nóbrega, desembarcaram com o objetivo de fortalecer sua influência religiosa, que estava ameaçada pelo protestantismo de Martim Lutero. Eles buscavam alcançar esse objetivo por meio da educação.

Além disso, no contexto da colônia brasileira, essa atividade visava também impor sua ideologia aos índios, convertendo-os à fé católica. Assim, durante o período colonial, a Coroa portuguesa e o Papado encarregaram uma ordem religiosa com a missão de integrar as novas terras e seus habitantes nativos à civilização cristã em nome da fé e do Império." "Após a fase inicial, em que a Companhia de Jesus desempenhou um papel fundamental na criação das condições mínimas para uma vida civilizada na colônia, facilitando o processo de povoamento, a ênfase na catequese começou a diminuir gradualmente na preocupação e na ação dos jesuítas. Os tempos heroicos dos padres Manuel da Nóbrega e José de Anchieta, marcados por sacrifícios e abnegação em prol da aculturação dos índios, permaneceriam na memória, e talvez até se tornassem lendários. Cinquenta anos após sua chegada, as missões já não eram o foco

central das atividades educacionais dos jesuítas. A presença da Companhia de Jesus desempenhou um papel fundamental na importação da cultura europeia para a Colônia, atendendo às demandas da elite colonial, que aspirava a um estilo de vida semelhante ao da metrópole. Isso marcou o início da educação formal, que se afastou dos problemas e necessidades locais. Em um contexto social com essas características, o ensino naturalmente se voltou para atender às necessidades da camada dirigente, composta pela pequena nobreza e seus descendentes, servindo como uma ligação entre os interesses metropolitanos e as atividades coloniais. Todas as escolas jesuítas operavam sob a regulamentação de um documento chamado Ratio atque Institutio Studiorum, elaborado por Inácio de Loyola, também conhecido como Ratio Studiorum.

Cabe ressaltar que os jesuítas promoviam o humanismo, colocando ênfase nos estudos relacionados às disciplinas literárias e acadêmicas. Eles valorizavam princípios como autoridade, obediência, fé e tradição, deixando de lado fases essenciais do processo de aquisição e avanço do conhecimento científico, como métodos de investigação, análise e experimentação. Desse modo, gradualmente, os padres aumentaram a importância dos seminários como instituições de ensino, estendendo seus serviços para estudantes leigos que não pretendiam seguir a carreira religiosa, mas buscavam instrução propedêutica que lhes possibilitasse continuar seus estudos na Europa. De fato, isso já ocorria com alguns dos filhos dos colonos que frequentavam as aulas de catequese ministradas pelos missionários. É por isso que o Plano de Estudos inicialmente elaborado por Nóbrega, nos primeiros estágios da catequese, incluía aulas de humanidades, principalmente em gramática latina, para aqueles que desejavam se aprofundar em estudos mais avançados. À medida que a população colonial proprietária crescia e uma vida urbana se desenvolvia, concentrando o aparato administrativo e as atividades comerciais com produtos locais e importados, também crescia o anseio por instrução. Logo, com o respaldo da Coroa portuguesa, a Companhia de Jesus estabeleceu sua influência no campo educacional, o que resultou na procura por seus colégios por parte de muitos indivíduos que não necessariamente tinham uma vocação religiosa, mas reconheciam que essa era a única maneira de receber uma formação intelectual." A banca, portanto, julga improcedente o recurso.

Fonte:

- Karina Brotherhood. História da Educação Brasileira. Freitas Bastos Editora. Capítulo I- A educação dos Jesuítas.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sustenta o recurso que há falta de clareza e erro gramatical o que “induz a má interpretação que pode ocasionar ao erro”. O requerente, contudo, não apresenta argumentos para suas indagações, tampouco aponta o suposto erro ou onde está a falta de clareza.

BRANCA
31

Recurso Prejudicado. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso solicita uma análise que não trata de possíveis problemas com a questão em tela. Trata-se de um pedido que envolve tempo adicional e atendimento especializado para pessoas com deficiência. Em que pese a legitimidade da pauta das pessoas com deficiência, a esta análise não compete tratar o mérito de tal situação.

BRANCA
35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso alega que a questão apresenta “erro de gramática”, porém não apresenta qual seria o erro gramatical apontado, impossibilitando que se analise a pertinência do que é alegado.

Reavaliando-se o item, não foi encontrada nenhuma falha gramatical grave, que leve à impossibilidade de uma resposta objetiva por parte dos candidatos.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal informa que a questão não traz objetividade em seu enunciado, uma vez que não deixa claro em que parte do objeto a água deverá ser adicionada. Também afirma que os intervalos apresentados no enunciado causam dúvidas, pois poderia ser adicionado qualquer quantidade de água inferior ao valor dado como gabarito preliminar.

A questão traz uma situação em que o personagem Vinicius ganha de presente um umidificador com formato esférico. O enunciado informa que “Na metade superior da esfera está alojado todo o mecanismo de funcionamento do umidificador e a metade inferior é oca, onde é adicionada água para seu funcionamento”.

De acordo com esse trecho, entende-se que a metade superior da esfera é preenchida com mecanismos para funcionamento do aparelho e a parte inferior (oca) é adicionada água. Dessa forma, não há dúvidas de que a água deverá ocupar apenas a parte inferior da esfera, isto é, metade de seu volume total.

O comando da questão solicita quanto de água Vinicius poderá colocar no recipiente. Entende-se que este é o volume máximo de água que ele poderá colocar, uma vez que não faz sentido elaborar um item em que um candidato a professor de matemática calcule que em uma esfera de raio 6 cm seja adicionado 1 ml de água (por que cabe 1 ml até um limite que deve ser calculado no item).

Com base nessa análise, ratifica-se o gabarito preliminar.

Cargo: Professor de Educação Básica II - Filosofia

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

BRANCA
19

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa A.

As razões recursais são procedentes. Houve erro material na indicação da primeira afirmativa apresentada na questão como falsa. Tal afirmativa é verdadeira, visto que a abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades deve ser feita por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, conforme art. 84, II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

As demais afirmativas também são verdadeiras, conforme art. 84, I, alínea “f” e art. 81, §3º, também da LOM.

Assim, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “A”, que dispõe que todas as afirmativas são verdadeiras.

**III
DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

18 de novembro de 2024
INSTITUTO CONSULPLAN